



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VR CONSULTORIA LTDA – EPP.**

**Contrato n.º 012/2016**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, RG n.º 950.632-26 SSP-BA, CPF n.º 133.535.785-87, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa VR CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.278.191/0001-50, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789, CEP: 57.031.530, telefone n.º (82) 3317-7101 / 99102-7170/99239-2436, e-mail victor@promaxima.com.br, contato@promaxima.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. Victor Hugo Soares da Costa, portador da Carteira de Identidade n.º 1.674.828 SSP - AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.412.854-13, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DA JUSTIÇA ELEITORAL**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 005/2016, consoante Processo n.º 4689/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL**

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral, conforme as condições estabelecidas no edital de Pregão n.º 005/2016 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PROPOSTA DE PREÇOS		
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Salvador/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	30
E	Regime Tributário	Lucro Presumido
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	postos	1
Anexo III - A - Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria)	RS 901,18
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário base		RS 901,18
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Outros (Especificar)		
F	Outros (Especificar)		
G	Outros (Especificar)		
H	Outros (Especificar)		
I	Outros (Especificar)		
J	Outros (Especificar)		
K	Outros (Especificar)		
<b>Total da Remuneração</b>			<b>RS 901,18</b>
<b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		RS 458,37
B	Auxílio Creche		
C	Vale Transporte		RS 91,12
D	Assistência Médica		RS 100,00
E	Seguro de Vida		
F	Auxílio Funeral		
G	Outros (Especificar)		
H	Outros (Especificar)		
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>			<b>RS 649,49</b>
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
<b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		RS 5,00
B	Materiais		RS 2,00
C	Equipamentos		
D	Outros (Especificar)		
<b>Total de Insumos diversos</b>			<b>RS 7,00</b>
Nota: Valores mensais por empregado.			
<b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:</b>			
<b>4.1</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	RS 180,23
B	SESI ou SESC	1,50%	RS 13,51
C	SENAI ou SENAC	1,00%	RS 9,01
D	INCRA	0,20%	RS 1,80
E	Salário Educação	2,50%	RS 22,52
F	FGTS	8,00%	RS 72,09
G	Seguro acidente do trabalho	2,00%	RS 18,02
H	SEBRAE	0,60%	RS 5,40
<b>TOTAL</b>		<b>35,80%</b>	<b>RS 322,58</b>
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			
Submódulo 4.2 – 13º Salário			

*M. A. S.*



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

4.2		13º Salário	Valor (R\$)	
A	13º Salário		RS 75,09	
		Subtotal	RS 75,09	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		RS 26,88	
		TOTAL	RS 101,97	
<b>Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade</b>				
4.3		Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)	
A	Afastamento maternidade		RS 4,50	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		RS 1,61	
		TOTAL	RS 6,11	
<b>Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão</b>				
4.4		Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado		RS 7,50	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		RS 0,60	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		RS 4,50	
D	Aviso prévio trabalhado		RS 12,26	
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		RS 4,38	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		RS 31,54	
		TOTAL	RS 60,78	
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>				
4.5		Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	
A	Férias + Adicional de Férias		RS 109,04	
B	Ausência por doença		RS 2,50	
C	Licença paternidade		RS 13,51	
D	Ausências legais		RS 2,50	
E	Ausência por Acidente de trabalho		RS 2,50	
F	Outros (Especificar)			
		Subtotal	RS 130,05	
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		RS 46,55	
		TOTAL	RS 176,60	
<b>Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>				
4		Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		RS 322,58	
4.2	13º salário + Adicional de férias		RS 101,97	
4.3	Afastamento maternidade		RS 6,11	
4.4	Custo de rescisão		RS 60,78	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		RS 176,60	
4.6	Outros (especificar)			
		TOTAL	RS 668,04	
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
4.1		Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		1,89%	RS 42,06
C	Lucro		7,00%	RS 158,74
B	Tributos			
B.1	Tributos Federais (especificar)			
	PIS		0,65%	RS 17,26
	COFINS		3,00%	RS 79,68
B.2	Tributos Municipais (especificar)			
	ISSQN		5,00%	RS 132,81
B.3	Outros tributos (especificar)			
B	Tributos			

*Almeida*



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TOTAL		RS 430,55	
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Anexo IX – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	RS 901,18	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	RS 649,49	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	RS 7,00	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	RS 668,04	
Subtotal (A + B +C+ D)		RS 2.225,71	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	RS 430,55	
Valor mensal fixo por empregado		RS 2.656,26	
VALOR DAS UST's	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS	VALOR PROPOSTO UST
	RS 2.656,26	22	RS 120,739
ITEM	UST's ESTIMADAS	VALOR PROPOSTO UST	VALOR TOTAL
1	12.117	RS 120,739	RS 1.463.000,00

2. O Contratante pagará à Contratada o **valor da UST (Unidade de Serviço Técnico)** de **RS 120,74 (cento e vinte reais e setenta quatro centavos)**
3. O valor total estimado do presente contrato é de **RS 1.463.000,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil reais)**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços.
4. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.39.17. “Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos”, vinculado à Ação 02.061.0570.4269.0001– “Pleitos Eleitorais Nacional” e Plano Orçamentário 0002 – Atualização e Manutenção de Sistema de Votação e Apuração”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2016NE000888, em 30 de março de 2016.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Os serviços serão executados em conformidade com Termo de Referência anexo.
2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:
  - a) Guia de Recolhimento do FGTS;
  - b) GFIP e FPAS;
  - c) Comprovantes, recibos e avisos de férias;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

d) Folhas de pontos contendo horários de entrada e saída individuais dos empregados que trabalharam nas dependências do Contratante, para os dias em que estiveram trabalhando nas dependências do Contratante;

e) Convenções coletivas de trabalho;

f) Indicação de piso salarial das categorias;

g) Comprovante de pagamento dos funcionários da Contratada que trabalharam nas dependências do Contratante, para os dias em que estiveram trabalhando nas dependências do Contratante (contracheques recebidos pelos empregados ou comprovantes de depósitos bancários em contas individuais);

h) Comprovante de entrega de vale alimentação e transporte, ou declaração de “não-opção” assinada empregado;

i) Comprovante de pagamento de planos de saúde;

j) Comprovante de pagamento de planos de assistência odontológica, caso esses façam parte da remuneração dos empregados;

k) Cópia das carteiras de trabalho dos empregados admitidos ou com contrato de trabalho rescindido (registros de admissão ou rescisão, conforme o caso);

l) Atestados de saúde ocupacionais (admissionais, periódicos e demissionais);

m) Cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho homologados pelo sindicato da categoria profissional e demais documentos demissionais (FGTS, verbas rescisórias, etc.).

3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas no item anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

4. Considera-se falta grave a não quitação do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato deve verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;

d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

e) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:
- executar os serviços com esmero e fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato e no Termo de Referência em anexo, bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação;
  - responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
  - não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
  - responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato;
  - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
  - manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

**1. DO PAGAMENTO**

1.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente à data do ateste das notas fiscais, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

1.2. Condiciona-se o pagamento a:

- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- Declaração da fiscalização do contrato de que o serviço foi executado na forma avençada;
- Apresentação de documentação idônea a comprovar o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada (salário, vale-transporte, auxílio-alimentação), bem como a quitação dos encargos sociais (contribuição previdenciária e FGTS). Para tal fim, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados e do FGTS referente ao período a que se refere a nota fiscal/fatura;
- comprovante de pagamento de salários, fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao período a que se refere a nota fiscal/fatura;
- comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

1.3. A comprovação do pagamento e recolhimento dos encargos sociais (contribuição previdenciária e FGTS) referente ao último mês do período a que se refere a nota fiscal/fatura será efetuada quando do próximo pagamento.

1.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos à Contratada valor suficiente para quitar as obrigações sociais e trabalhistas não adimplidas pela Contratada, em relação aos empregados que trabalharam nas dependências da Contratante.

1.5. Conforme indicado no item 2, desta Cláusula, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão glosados e depositados em conta-depósito vinculada, deixando de compor o valor do pagamento à Contratada.

1.6. O último pagamento de serviços somente será efetuado pela Contratante diante da comprovação, por parte da Contratada, do pagamento das verbas rescisórias, bem como da quitação dos encargos sociais e previdenciários respectivos, ou alternativamente, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

1.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo de já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

1.8. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

## 2. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

2.1. Nos termos da Resolução nº 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V), os valores das rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor a ser pago à Contratada e depositados em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
ITEM			
13º (décimo terceiro) salário		8,33%	
Férias e 1/3 Constitucional		12,10%	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 %	
Subtotal		25,43%	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o(décimo terceiro) salário*	7,39%	7,60%	7,82%
<b>Total</b>	<b>32,82%</b>	<b>33,03%</b>	<b>33,25%</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2.2. Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da conta-depósito vinculada (assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.

2.3. A Contratada poderá resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **subitem 2.1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.

2.4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.

2.5. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada, a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos



comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

**2.6.** O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.

**2.7.** Na situação descrita no **subitem 2.4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**2.8.** Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

**2.9.** No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **subitens 2.3 e 2.4**, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada nos **subitens 2.3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

**2.10.** Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

**2.11.** Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta referida neste tópico deverão ser suportadas pela Contratada.

**2.12.** Será retido do pagamento devido à Contratada o valor das despesas acima referidas (**subitem 2.11**), caso a instituição bancária promova o desconto direto na conta-depósito vinculada.

**2.13.** A implementação do disposto neste item acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada, que deverão ser suportadas pela Contratada.

### 3. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

**3.1.** Para efeito do disposto nos itens 6.28.1 e 6.28.2, do termo de referência, o fator de redução será aplicado conforme a tabela abaixo, para fins de pagamento, **sobre a parcela não executada** dos Grupos de Atividades descritos na OS:

Quantitativo de GAs disponíveis e <b>não executados</b> em relação ao total de GAs da OS		Fator Redutor das USTs relativas aos GAs <b>executados após o prazo</b>
De (maior ou igual)	A (menor que)	
0,01%	5%	20%
5%	10%	40%
10%	15%	60%
15%	20%	70%



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**3.1.1. Por exemplo**, para o previsto no item 6.28.1, do termo de referência, caso a OS tenha as seguintes variáveis: QtdGA = 150, QtdInfraGa = 23 e USTs = 6,52; e o quantitativo de GAs que ultrapassarem o prazo for de 8 (oito) GAs, correspondente a 5,3% da OS (fator redutor será de 40%), ao executar o restante dos GAs, será deduzido do valor total da OS ( $((8/150)*6,52)*0,40$ ), ou seja, não será pago o valor referente a 0,14 UST;

**3.1.2.** Para o previsto no item 6.28.2, do termo de referência, será aplicado o mesmo fator redutor, debitadas 0,14 USTs do total de USTs efetivamente realizadas;

**3.2.** Caso o valor a ser deduzido seja superior à parcela em aberto da respectiva OS, o valor restante será debitado de outros pagamentos da Contratada que ainda estejam em aberto;

**3.3.** Caso haja atraso igual ou maior que 20% dos **Grupos de Atividades** ou se o quantitativo de **dias úteis** após o prazo definido na OS for maior que 15 (quinze), aplicar-se-ão as sanções previstas na cláusula oitava.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de **30 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual e sucessivo período.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. No prazo máximo de **08 dias** após a assinatura do contrato, a contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
2. Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante vencedora, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista, e indenização a terceiros.
5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
6. A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 4**, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal, devendo constar expressamente do documento de garantia que esta responde pelo pagamento de verbas trabalhistas.
7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação, até 03 (três) meses após expirado o contrato.
8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.
9. Na carta de fiança deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil, ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
10. Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção.
11. Se o valor da garantia vier a ser utilizado nas situações referidas na **condição 4**, a contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal.



12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor total do contrato, a título de garantia, que será depositado em conta específica.

14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base na **condição 13** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

1. Será permitida a repactuação de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou, quando for o caso, da data da última repactuação.

2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes, até a data de prorrogação ou de extinção do contrato.

4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da contratada e no contrato.

5. A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

I – os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – as particularidades do contrato em vigência;

III – o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – a nova planilha com a variação dos custos apresentada; e

V – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo máximo de sessenta dias, contado o prazo a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

7. O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

8. O prazo de sessenta dias acima referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

9. Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja ressalvada expressamente o direito à repactuação, operará a preclusão desse direito, ressalvadas apenas as situações nas quais as negociações para a celebração do acordo ou da convenção de trabalho ou a solução do dissídio coletivo ultrapassem a data-base e, nesse ínterim, a Administração convoque o contratado para a prorrogação ou sobrevenha extinção do contrato.



10. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

1. Pelos descumprimentos contratuais a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) não execução, dentro do prazo estabelecido na OS, de percentual superior a 20% do total de Grupos de Atividades da OS ou acima de 15 dias de atraso, nas proporções definidas abaixo:
  - a.1. atraso superior a 15 dias e inferior a 60 dias em percentual inferior ou igual a 80% não executado da OS – 20% sobre o percentual não executado na OS;
  - a.2. atraso de até 60 dias em percentual igual ou superior a 20% e inferior ou igual a 80% do GA não executados da OS – 20% sobre o percentual não executado da OS;
  - a.3. atraso acima de 80% dos GA descritos em uma OS – 0,3% sobre o valor total do contrato.
  - a.4. o atraso de 60 dias ou mais em mais de 15% (quinze por cento) do total do Grupo de Atividades do TRE-BA em até 150 dias antes da data definida para realização da eleição oficial – 0,3% sobre o valor total do contrato.
  - a.5. o atraso de 30 dias ou mais de 15% (quinze por cento) no total de Grupos de Atividades do TRE-BA no período compreendido entre 150 dias antes e 30 dias após a data definida para realização da eleição oficial - 0,3% sobre o valor total do contrato.
- b) pela ocorrência dos atrasos previstos nos itens a.3, a.4 e a.5 acima:
  - b.1. em, no mínimo, 20% dos depósitos de urna, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, com incidência de multa de 5% sobre o valor total do contrato, com as consequências previstas na legislação de regência;
  - b.2. em, no mínimo, 50% dos depósitos de urna, poderá ser considerada inexecução total do contrato, com incidência de multa de 10% sobre o valor total do contrato com as consequências previstas na legislação de regência;
- c) deixar de designar preposto conforme definido no item 8 ou de providenciar sua substituição conforme item 8.6 do Termo de Referência, por ocorrência – 0,5% sobre o valor estimado total do contrato;
- d) atrasar a designação do preposto no prazo definido no item 11.1.3 do Termo de Referência – 0,25% sobre o valor total estimado do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias;
- e) deixar de apresentar o cronograma de execução no prazo previsto no item 6.13.1 do Termo de referência – 0,3% sobre o valor estimado total do contrato;
- f) atrasar a apresentação da garantia contratual no prazo estipulado no item 17.1 do Termo de Referência – 1% sobre o valor da garantia contratual, por dia, limitada a 10 (dez) dias;
- g) deixar de prestar a garantia contratual nos termos do item 17 do Termo de Referência – 10% sobre o valor da garantia contratual.
- h) deixar de complementar a garantia contratual, nos casos previstos no item 17 do Termo de Referência – 10 % sobre o valor da complementação da garantia.
- i) suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados, por dia e por ocorrência, limitado a 10 dias e 5 ocorrências – 10% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- j) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitado a 10 (dez) dias – 0,5% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- k) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a 5 ocorrências ou 10 dias – 1% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- l) deixar de zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral – 5% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- m) deixar de substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade de prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências – 2% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- n) inexecução total – 10% sobre o valor total do contrato.
2. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na execução do objeto contratado, este poderá não ser recebido.
3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - b) comportar-se de modo inidôneo;
  - c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
  - d) cometer fraude fiscal;
  - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura do contrato;
  - g) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
  - h) não fornecer o objeto;
  - i) retardar a entrega do objeto
  - j) fornecer objeto que não atenda à especificação exigida no edital.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a Contratada isenta de penalidade.
6. Além das penalidades citadas, a Contratada estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.
8. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
9. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante no item 3, da cláusula décima.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

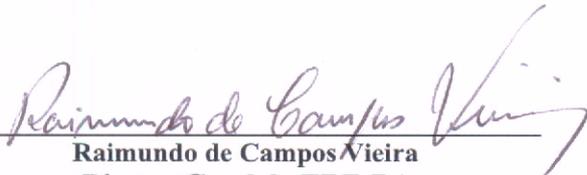
1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão n.º 005/2016 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

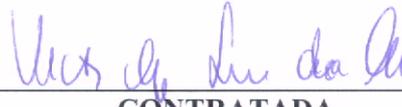
1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 34 de ABRIL de 2016.



Raimundo de Campos Vieira  
Diretor-Geral do TRE-BA



CONTRATADA

Victor Hugo Soares da Costa  
CPF: 032.412.854-13  
Diretor de Negócios



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

---

Prestação de *serviços de conservação das urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral*, conforme as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

---

- 2.1. O TRE-BA possui atualmente um parque de mais de 40.000 urnas eletrônicas, armazenadas em 18 locais em todo o Estado da Bahia. A conservação dessas urnas eletrônicas realizada de forma periódica tem por finalidade garantir seu funcionamento. Para tanto, é imprescindível que os equipamentos estejam disponíveis, a qualquer tempo, e em perfeitas condições de uso para a realização das eleições ordinárias, das eleições suplementares, das consultas populares (plebiscito e referendo), além das eleições não oficiais (entidades de classes, comunitárias etc.) e dos treinamentos realizados com eleitores, em locais de fácil acesso e de grande circulação de cidadãos.
- 2.2. Os procedimentos para a conservação das urnas, buscam, ainda, minimizar o processo de degradação e manter sua vida útil de, no mínimo, 10 (dez) anos, no caso das urnas eletrônicas, e de, aproximadamente, 5 (cinco) anos, das baterias.
- 2.3. As atividades de conservação, nas urnas e nos demais componentes internos ou externos, em periodicidade quadrimestral, encontra amparo nas recomendações contidas no Relatório de Estudos de Metodologia de Conservação das Urnas Eletrônicas, elaborado, a partir de ensaios, pesquisas e testes realizados nas urnas, pela Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação (FACTI), com anuência do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer, por força do Contrato TSE nº 126/2008, no qual foram indicados os procedimentos essenciais para a manutenção preventiva e o prazo em que serão realizados, de modo a assegurar a funcionalidade e disponibilidade das urnas e preservar seu tempo de vida útil.

#### 3. ANEXOS

---

Fazem parte deste Termo de Referência os anexos abaixo:

Anexo I – Mensuração dos Serviços

Anexo II – Planilha de Quantitativos Estimados de UST por Local de Armazenamento

Anexo III – Descrição das Atividades

Anexo IV – Estimativa de Consumo Mensal de UST

Anexo V – Modelos de Documentos

Anexo VI – Planilha de custos e formação de preços

Anexo VII – Glossário de Termos

#### 4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

---

- 4.1. O contrato terá duração de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.



## 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 5.1. Consideram-se serviços de conservação de urnas eletrônicas as atividades realizadas periodicamente, com vistas a mantê-las em perfeitas condições para utilização, quando demandadas. Tais serviços serão executados, exclusivamente, no local de armazenamento;
- 5.2. Esse conceito se aplica ao rol não exaustivo das atividades, discriminadas nos itens 5.5.1 a 5.6.6, que poderão sofrer alterações (inclusões e exclusões) qualitativas e quantitativas, durante a vigência do contrato, desde que não superem o valor total estimado;
- 5.3. As urnas eletrônicas compreendem os equipamentos utilizados para a identificação do eleitor (Terminal do Mesário – TM) e o coletor eletrônico de votos e de apuração de resultados (Terminal do Eleitor – TE). Qualquer outro equipamento desenvolvido para substituí-las ou a seus componentes, no decorrer da execução do contrato, será considerado urna eletrônica.
- 5.4. Não são considerados serviços de conservação: assistência técnica especializada (manutenção corretiva), inseminação de software para eleições oficiais (ordinárias e suplementares) e comunitárias (parametrizadas), procedimentos realizados nas urnas fora do local de armazenamento, suporte técnico e treinamento de eleitores;

### Descrição das Atividades de Conservação das Urnas Eletrônicas

- 5.5. As principais atividades de conservação das urnas eletrônicas, descritas de forma exemplificativa no **Anexo III – Descrição das Atividades**, incluem:
  - 5.5.1. recarregar as baterias de chumbo-ácido internas das urnas eletrônicas;
  - 5.5.2. medir a carga das baterias de chumbo-ácido externas, utilizando o instrumento de medição disponibilizado pela Justiça Eleitoral;
  - 5.5.3. recarregar as baterias de chumbo-ácido externas ou de reposição;
  - 5.5.4. exercitar os componentes internos das urnas e realizar testes funcionais, utilizando-se o Sistema de Testes Exaustivos – STE ou outras soluções com finalidades semelhantes;
  - 5.5.5. promover a limpeza dos gabinetes (Terminal do Eleitor - TE e Terminal do Mesário - TM) e dos cabos (alimentação e conexão com o TM);
  - 5.5.6. testar e separar as urnas eletrônicas que apresentarem problemas técnicos e/ou ausência de peças, que somente podem ser substituídas por pessoal especializado, para posterior manutenção corretiva;
  - 5.5.7. realizar testes de aceite nas urnas novas para subsidiar o responsável pelo Recebimento Definitivo;
  - 5.5.8. realizar os testes funcionais nas urnas para fins de: remanejamento para outros locais de armazenamento; realização de eleições suplementares e comunitárias, treinamento de eleitores e nas demais situações em que as urnas deverão ser retiradas do local de armazenamento;
  - 5.5.9. atualizar o *software* embarcado (*firmware*) das urnas eletrônicas fabricadas a partir de 2009;
  - 5.5.10. realizar o processo de certificação digital;
  - 5.5.11. retirar as mídias armazenadas nas urnas (Flash Card e/ou Memória de Resultado-MR);
  - 5.5.12. remover os lacres de eleição;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 5.5.13. identificar e substituir as peças *não especialistas* faltantes ou danificadas (peças que podem ser trocadas sem que seja necessária a abertura da urna);
- 5.5.14. inserir os dados sobre as urnas eletrônicas conservadas nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus e outros que forem instituídos com a mesma finalidade;
  - 5.5.14.1. a inserção dos dados no sistema LogusWeb poderá ser feita, a critério da JE, por servidor da Justiça Eleitoral;
  - 5.5.14.2. quando a Justiça Eleitoral optar por inserir, pessoalmente, os dados no LogusWeb, os profissionais da Contratada que executaram os serviços de conservação não poderão se abster de fornecer informações e documentos comprobatórios, relativos às urnas conservadas, suficientes para registro no sistema, tais como Memórias de Resultado-MR com dados do STE e relatórios extraídos do STE;
- 5.5.15. anotar os dados de conservação em caso de indisponibilidade de sistema ou do próprio equipamento que gera os resultados de conservação (e.g. urna que não liga, drive USB ou impressora com problema).

Descrição das Atividades para a Conservação do Local de Armazenamento e demais itens relacionados à urna eletrônica

- 5.6. As principais atividades para a conservação do local de armazenamento e demais itens relacionados à urna eletrônica, descritas de forma exemplificativa no **Anexo III – Descrição das Atividades**, incluem:
  - 5.6.1. organizar o local de armazenamento, realizando as seguintes atividades:
    - 5.6.1.1. dispor as bancadas nas quais as urnas serão conservadas;
    - 5.6.1.2. organizar as estantes, paletes ou outra forma de armazenamento utilizada no local;
    - 5.6.1.3. realizar a leitura patrimonial, quando necessário;
    - 5.6.1.4. controlar a localização individual das urnas dentro do local de armazenamento;
    - 5.6.1.5. organizar, contar e catalogar os suprimentos e mídias de urna eletrônica no local de armazenamento;
  - 5.6.2. retirar as urnas eletrônicas de onde estão estocadas e colocá-las nas bancadas para a manutenção preventiva;
  - 5.6.3. recolocar as urnas, após a sua manutenção, empilhando-as segundo a ordem (número de patrimônio) em que foram originalmente armazenadas;
  - 5.6.4. verificar a infraestrutura disponível e condições ambientais no local de armazenamento e preencher os respectivos campos do formulário intitulado “CheckList do Local de Armazenamento”, do sistema LogusWeb;
  - 5.6.5. medir a temperatura e a umidade do ar do local de armazenamento, utilizando o Termo Higrômetro a ser disponibilizado pela Justiça Eleitoral;
  - 5.6.6. receber e conferir os suprimentos, as baterias e as bobinas para as urnas eletrônicas.

Agrupamento das Atividades



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 5.7. As atividades descritas nos itens 5.5.1 a 5.6.6 serão dispostas em **Grupo de Atividades** – GA e definidas na Ordem de Serviço;
- 5.8. Cada **Grupo de Atividades** poderá contemplar uma ou mais atividades;
- 5.9. As atividades que compõem o GA, dependendo de sua natureza, podem ser executadas em paralelo ou em série, configurando uma produtividade mínima por Unidade de Serviço Técnico, limitada à infraestrutura provida pelo local.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### Regras Gerais da Execução

- 6.1. Os serviços de conservação a serem demandados deverão ser pré-definidos em Grupos de Atividades;
- 6.2. Será utilizado o instrumento Ordem de Serviço (OS) como ferramenta de demanda à CONTRATADA, que servirá, ainda, para o acompanhamento dos serviços executados;
- 6.3. A OS conterá informações relativas aos serviços demandados (**Grupo de Atividades – GA**), quantitativo de GA (e.g. urnas), local de armazenamento, períodos disponíveis para a execução dos serviços, período de restrição e o nome do servidor da JE, designado como Fiscal Técnico, responsável pela fiscalização dos serviços executados no local;
- 6.4. O modelo da OS apresentado no **Anexo V – Modelos de Documentos** poderá sofrer alterações no decorrer do contrato. O novo modelo deverá ser apresentado à Contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos de sua utilização;
- 6.5. Poderá, a critério do TRE-BA, ser instituída ferramenta informatizada para emissão, fechamento, gestão e controle das ordens de serviços;
- 6.6. O tribunal eleitoral poderá agrupar mais de uma OS, de forma a facilitar a solicitação de serviços que contemple mais de um local de armazenamento, devendo conter as informações descritas no item 6.9 e observar o modelo constante do Anexo V – Modelos de Documentos.
  - 6.6.1. A utilização de modelo consolidado para a solicitação dos serviços não exige o Fiscal Técnico de apresentar todos os dados de fechamento da OS, tais como: aferição de resultado dos serviços realizados (execução parcial ou total) e fator de redução aplicável para pagamento, quando for o caso.

### Regras para Abertura das Ordens de Serviço

- 6.7. A emissão da OS será de responsabilidade do titular da Unidade Técnica responsável pelas urnas eletrônicas no TRE-BA;
- 6.8. As OS emitidas serão autorizadas pelo Fiscal Regional, previamente designado;
- 6.9. Na OS deverão constar as atividades que compõem o **Grupo de Atividades – GA**, a quantidade de GA, a infraestrutura máxima disponível no local de armazenamento, as datas mínima e máxima para a execução dos serviços demandados, os dias com restrição, a identificação do Fiscal Técnico e a quantidade de Unidades de Serviço Técnico – UST, calculada segundo a metodologia descrita no **Anexo I – Mensuração dos Serviços**;
- 6.10. As atividades que integrarão o(s) Grupo(s) de Atividades serão selecionadas nos itens 5.5.1 a 5.6.6;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 6.11. O prazo para o início da execução dos serviços descritos na OS será de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da OS pela Contratada, comprovado mediante a emissão de recibo;
- 6.11.1. Caso haja concordância entre o TRE-BA e a contratada, os serviços poderão ser iniciados antes do prazo descrito no item anterior;
- 6.12. A Contratada poderá recusar a ordem de serviço, em até 3 (três) dias úteis após o seu recebimento, nos seguintes casos:
- 6.12.1. ausência ou erro sobre qualquer dos dados descritos no item 6.9;
- 6.12.2. ausência de autorização do Fiscal Regional;
- 6.12.3. quando a data mínima para a execução dos serviços for inferior ao prazo mínimo de 20 (vinte) dias após o recebimento da OS pela Contratada, observado o item 6.11.1;
- 6.12.4. a quantidade de dias disponíveis for insuficiente para a execução dos serviços, conforme parâmetros definidos no **Anexo I – Mensuração dos Serviços**;
- 6.13. A Contratada tem autonomia para elaborar o cronograma de execução dos serviços, desde que respeitada a infraestrutura disponível no local de armazenamento, as datas mínimas e máximas e os dias de restrição de trabalho;
- 6.13.1. A Contratada deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços demandados, em até 10 (dez) dias, após a data de recebimento da OS prevista no item 6.11;
- 6.13.2. O cronograma poderá ser elaborado em conjunto, pela Contratada e pelo TRE-BA
- 6.14. Qualquer alteração no cronograma apresentado pela Contratada, que implique na prestação de serviços em data não prevista no cronograma original apresentado, deverá ser informada ao demandante dos serviços, em até 2 (dois) dias úteis antes do início de sua execução;
- 6.15. Qualquer intercorrência constatada pela Justiça Eleitoral que impeça a execução dos serviços nos dias definidos no cronograma, será comunicada à Contratada com até 1 (um) dia útil de antecedência;

#### Datas Mínima, Máxima e com Restrição

- 6.16. As datas mínima e máxima, apresentadas na Ordem de Serviços – OS, constituem o intervalo de tempo pelo qual os locais de armazenamento estarão disponíveis, em dias úteis, para a consecução dos serviços, considerando-se;
- 6.16.1. data mínima: data a partir da qual a Contratada poderá dar início à execução dos serviços demandados, observado o item 6.11;
- 6.16.2. data máxima: data limite para conclusão dos serviços;
- 6.16.3. datas com restrição: datas em que os locais de armazenamentos não estarão disponíveis para a prestação de serviços, a exemplo de: feriados federais, estaduais e municipais, ponto facultativo e recesso forense;
- 6.17. A quantidade de dias disponíveis para a realização dos serviços demandados na OS será apurada segundo a metodologia estabelecida na variável *QtdDiasDisp*, descrita no **Anexo I – Mensuração dos Serviços**, que levará em conta as datas mínima e máxima e as datas com restrição.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 6.18. A unidade de referência adotada para a mensuração dos serviços demandados em cada Ordem de Serviço será a Unidade de Serviço Técnico – UST;
- 6.19. A quantidade de UST será definida em cada OS levando-se em conta o quantitativo de Grupo de Atividades demandados e a produtividade adequada em cada local de armazenamento, conforme cálculos definidos no **Anexo I – Mensuração dos Serviços**;
- 6.20. A produtividade adequada poderá ser ajustada, a critério do TRE-BA, após justificativa técnica, e valerá para as Ordens de Serviço subsequentes;
- 6.21. A definição da produtividade adequada para o GA de uma única ou de diversas atividades que não contemple a recarga de bateria interna será estabelecida, exclusivamente, pelo TRE-BA;
- 6.22. Nos locais em que se encontram armazenadas até 150 (cento e cinquenta) urnas eletrônicas, poderão, excepcionalmente e desde que devidamente justificado na OS, ser adicionadas ao total da OS até 1 (uma) UST, para **Grupos de Atividades** que incluam carga de baterias, com a finalidade de organizar o local para a manutenção das urnas e reestabelecer o leiaute original do local;

#### Recursos Profissionais

- 6.23. A contratada deverá definir o quantitativo de profissionais necessários, exclusivamente, para a execução das ordens de serviços;
- 6.24. A produtividade máxima diária nos locais de armazenamento e os dias disponíveis para a prestação dos serviços demandados são variáveis que podem ser consideradas pela contratada para quantificar seus recursos profissionais.

#### Aferição dos Serviços Executados

- 6.25. A conclusão dos serviços demandados nas Ordens de Serviços ocorrerá nas seguintes situações:
- 6.25.1. quando a Contratada executar a totalidade dos **Grupos de Atividades** solicitados na OS;
- 6.25.2. quando a Contratada não tiver realizado a totalidade do quantitativo de GAs, previsto na OS, em razão da indisponibilidade ou não localização do restante das urnas a serem conservadas;
- 6.25.2.1. o quantitativo de urnas não localizadas ou indisponíveis para a manutenção será registrado pelo Fiscal Técnico quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Local de Armazenamento (TRD Local).
- 6.25.2.2. na situação do item 6.25.2 o valor de USTs a ser pago será proporcional ao quantitativo de Grupos de Atividades efetivamente realizados (e.g. caso uma Ordem de Serviço solicite a execução de 500 Grupos de Atividades que inclua carga de baterias e exercitação de componentes com 16,67 USTs estimadas na OS e a Contratada realize apenas 438 Grupos de Atividades, será paga uma proporção de 438/500, ou seja, 87,6% de 16,67 USTs = 14,60 USTs);
- 6.25.3. caso a Contratada declare como concluído os serviços de uma determinada OS sem que haja comprovação da totalidade dos Grupos de Atividades solicitados, à exceção do quantitativo que se aplicar no item 6.25.2, aplicar-se-á o fator de redução para pagamento (item 9.12), ou penalidades (item 13), conforme o caso.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 6.26. Após a entrega dos serviços executados, a Contratada deve remeter ao Fiscal Técnico a Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS, acompanhada dos elementos comprobatórios, conforme item 6.33, para fins de aceite dos serviços;
- 5.26.1. a DCS deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Número da OS; Período da OS; data efetiva de início e término dos serviços; quantidade de **Grupos de Atividades** realizados; quantidade de **Grupos de Atividades** não realizados e o motivo da não execução dos serviços, se for o caso;
- 6.27. Após o recebimento da DCS e dos respectivos elementos comprobatórios, o Fiscal Técnico efetuará a conferência e, se não houver divergência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Local de Armazenamento (TRD Local) da respectiva OS;
- 6.28. Caso a Contratada não execute os serviços em sua totalidade até a data máxima definida para a execução dos serviços, restando **Grupos de Atividades** pendentes de realização, o Fiscal Técnico poderá adotar os seguintes procedimentos:
- 6.28.1. permitir a continuidade da execução dos serviços restantes nos dias úteis subsequentes, caso em que será aplicado o fator de redução para pagamento (item 9.12) ou penalidades (item 13);
- 6.28.2. não autorizar a continuidade dos serviços e encerrar a OS, descrevendo o quantitativo de **Grupos de Atividades** que ainda restavam disponíveis e que não foram executados, para aplicação de fator de redução para pagamento (item 9.12) ou penalidades (item 13);
- 6.29. No caso de impossibilidade de continuidade na prestação dos serviços, ocasionado por fatos alheios à vontade das partes, a OS será encerrada;
- 6.30. Somente será aceito e pago no máximo o quantitativo de **Grupos de Atividades** descritos na OS; assim, se a Contratada executar **Grupos de Atividades** além do descrito na OS, o quantitativo excedente será desconsiderado;
- 6.31. Nos **Grupos de Atividades** que compreenderem a atividade de carga de baterias e/ou exercitação de componentes, será considerado como uma unidade cada patrimônio válido e distinto, independentemente de a Contratada realizar, por algum motivo, a conservação na mesma urna, mais de uma vez, na execução de uma OS;
- 6.31.1. caso os números de patrimônios distintos dos elementos comprobatórios não totalizem o disposto na OS, o pagamento será proporcional da seguinte forma:
- 6.31.1.1. para o quantitativo de urnas que não tenham sido localizadas ou estejam indisponíveis, conforme item 6.25.2, não haverá aplicação do fator redutor;
- 6.31.1.2. para os demais casos, aplicar-se-á o fator de redução para pagamento (item 9.12) ou penalidades (item 13), conforme o caso;
- 6.32. Para quaisquer **Grupos de Atividades** deverá ser entregue pela Contratada ao Fiscal Técnico os **elementos comprobatórios** dos serviços prestados;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 6.33. Serão considerados elementos comprobatórios os dados que comprovarem, a critério do TRE-BA, que o **Grupo de Atividades** foi realizado pela contratada nos quantitativos solicitados, tais como: Memórias de Resultado com dados de resultado do STE, relatórios impressos de resultado do STE, entre outros;
- 6.33.1. para as urnas que não liguem ou apresentarem problemas operacionais de sistema, na impressora ou drive USB, a comprovação se dará por meio de formulários, contendo o número de patrimônio, a descrição dos defeitos e as peças faltantes, dentre outras informações, a critério do TRE-BA, que posteriormente devem ser inseridas conforme item 5.5.14;
- 6.34. Caso não seja permitido que o profissional da Contratada insira os dados no sistema LogusWeb, conforme item 5.5.14, este deverá entregar os elementos comprobatórios descritos no item 6.33;
- 6.35. Caso seja permitida a inserção, será considerado como elemento comprobatório suficiente o relatório emitido pelo LogusWeb, desde que este comprove a inserção das informações descritas no item 6.33;
- 6.36. Nos **Grupos de Atividades** que não compreendam os descritos no item 6.31 o Fiscal Técnico promoverá o controle e aferição dos resultados dos serviços pela quantidade de **Grupos de Atividades** realizados, após o cotejo dos elementos comprobatórios aplicáveis que serão entregues pela contratada;
- 6.37. A Contratada não poderá retirar do ambiente da Justiça Eleitoral informações, dados, relatórios estatísticos ou gerenciais ou quaisquer outros documentos relativos às urnas eletrônicas;
- 6.37.1. Para fins de controle dos dados institucionais, a Contratada somente poderá retirar os dados autorizados pela Justiça Eleitoral;

Aceite dos Serviços Executados

- 6.38. A Contratada poderá emitir, ao final de cada mês, a Declaração de Conclusão Parcial dos Serviços – DCPS para que o Fiscal Técnico do local efetue o aceite dos serviços executados que implicarem em valores iguais ou superiores a 30 (trinta) USTs por local de armazenamento, desde que este quantitativo corresponda a, no mínimo, 10% das USTs da OS;
- 6.38.1. Para valores inferiores a 30 (trinta) USTs, não haverá atesto ou pagamento parcial;
- 6.38.2. Não haverá pagamento parcial inferior a 10% das USTs da OS, caso em que deverá ser acumulado para a próxima parcela ou pagamento total;
- 6.39. A DCPS deverá ser emitida contendo, no mínimo: o número da OS; período da OS; período de execução dos serviços ou mês de referência; quantidade de **Grupos de Atividades** realizados no mês; percentual de **Grupos de Atividades** realizados em relação ao total demandado na OS; quantitativo de USTs proporcional aos serviços concluídos e o valor para pagamento;
- 6.40. A DCPS deverá ser acompanhada dos **elementos comprobatórios**, conforme itens 6.31.1 a 6.36;
- 6.41. Após o recebimento da DCPS, o Fiscal Técnico deverá avaliar se os elementos comprobatórios correspondem ao quantitativo de Grupos de Atividades realizados e, em caso positivo, emitir o Termo de Recebimento Definitivo Parcial Local (TRDP Local).

7. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Locais de Armazenamentos das Urnas Eletrônicas



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 7.1. Os serviços de conservação ocorrerão, obrigatoriamente, nos locais de armazenamento das urnas eletrônicas, que se encontram distribuídos no Estado da Bahia;
- 7.1.1. os locais de armazenamento, o quantitativo de urnas eletrônicas estocadas em cada um dos locais e a infraestrutura disponível para a consecução dos serviços estão evidenciados no **Anexo II – Planilha de Quantitativos Estimados de UST por Local de Armazenamento** e refletem a situação atual;
- 7.1.2. a critério do TRE-BA, poderá haver criação, agrupamento, remanejamento ou extinção de locais de armazenamento, em qualquer município do Estado, desde que as alterações promovidas no decorrer do contrato não ultrapassem o percentual de 15% do quantitativo de locais descritos no **Anexo II – Planilha de Quantitativos Estimados de UST por Local de Armazenamento**;
- 7.1.3. na ocorrência de qualquer das situações previstas acima, o Fiscal Regional deverá comunicar ao a unidade competente, para fins de apostilamento do contrato;
- 7.2. Durante a execução dos serviços, pelo menos 1 (um) profissional da contratada deverá permanecer no local, enquanto houver equipamentos ligados à tomada elétrica (e.g. urnas, carregadores);

#### Dos Dias e Horários para a Execução dos Serviços

- 7.3. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, preferencialmente entre 8 e 19 horas;

#### Da Dinâmica do Contrato

- 7.4. A Contratada deverá adotar as providências para a realização dos serviços, nos casos de **mudança de cenário**, desde que as informações de descrição das atividades e variáveis necessárias à quantificação dos serviços constem da Ordem de Serviço – OS;
- 7.4.1. Considera-se **mudança de cenário** as mudanças relacionadas à dinâmica da logística de urnas da Justiça Eleitoral, ou seja, mudança de locais de armazenamento, forma de armazenamento inclusão/exclusão/atualização de modelos de urnas eletrônicas, decisões judiciais que impeçam o manuseio das urnas (urnas *sub judice*), dentre outras;
- 7.5. Nas mudanças de cenário poderá haver:
- 7.5.1. a inclusão de novos modelos de urna que impliquem em produtividade diferenciada das atuais e/ou descarte de urnas mais antigas;
- 7.5.2. ações específicas de conservação sobre as urnas que não configurem ciclos de carga/exercitação de componentes, caso em que devem ser metrificadas em **Grupos de Atividades**, contendo as demais variáveis necessárias à realização dos serviços, tais como: produtividade (definida pelo TRE-BA) e infraestrutura, conforme as métricas descritas no **Anexo I – Mensuração dos Serviços**;
- 7.5.3. a inclusão de novas atividades relacionadas à conservação que poderão, ainda, implicar na alteração da produtividade diária, uso da infraestrutura, uso de equipamentos para agilizar a carga de baterias, equipamentos de teste e diagnóstico, dentre outras;
- 7.5.4. a alteração na infraestrutura (e.g. quantitativo de tomadas, espaço de trabalho);



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 7.5.5. a interrupção dos serviços por motivo de interesse público, quando a Contratada será notificada pelo TRE-BA, nas seguintes hipóteses e prazos: 25 dias corridos para eleições suplementares; 70 dias corridos para eleições oficiais; imediatamente após a publicação da decisão judicial que inclua a urna em condição de *sub judice* ou situação similar; 20 dias corridos para os demais casos que venham a ocorrer.

Das Necessidades de Adaptação dos Serviços à Infraestrutura da Justiça Eleitoral

- 7.6. Os **Grupos de Atividades** descritos na OS, deverão ser executados de acordo com a infraestrutura disponível no local, indicada no **Anexo II – Planilha de Quantitativos Estimados de UST por Local de Armazenamento**;
- 7.7. Antes de iniciar a execução dos serviços solicitados, a Contratada poderá verificar se a infraestrutura e o quantitativo de Grupos de Atividades existentes no local de armazenamento correspondem aos indicados na OS;
- 7.7.1. se a infraestrutura informada na OS for menor que a disponível no local, o Fiscal Técnico deverá comunicar ao Fiscal Regional em, no máximo, 2 (dois) dias úteis e a respectiva OS deverá ser cancelada;
- 7.7.2. havendo qualquer outra divergência entre a infraestrutura informada na OS e a constatada no local de armazenamento, deverá constar na Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS (ou DCPS, quando for o caso), não se aplicando, neste caso, recusa da OS conforme disposto no item 6.12;

Perfil Profissional e Qualificação Mínima Exigida

- 7.8. Para a execução dos serviços de conservação, deverão ser exigidos dos profissionais os seguintes requisitos:
- 7.8.1. idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- 7.8.2. experiência mínima: 3 meses em microinformática, em nível de usuário, comprovada, mediante atestado(s) ou declaração(ões) emitidas por pessoa jurídica (inclusive a própria contratada), contendo a descrição das atividades desenvolvidas, ou por meio de Carteira de Trabalho, na qual conste o registro de atividade relacionada à área de microinformática;
- 7.8.3. escolaridade: ensino médio completo ou, no mínimo, em curso do último ano.
- 7.9. A contratada deverá encaminhar à fiscalização regional, comprovação dos requisitos citados no item anterior previamente ao início da execução de cada OS, bem como nos casos de substituição de profissional durante a vigência da OS;
- 7.10. Em caso de solicitação da Justiça Eleitoral, devidamente justificada, a Contratada deverá providenciar o afastamento do profissional.

Orientações para a Execução dos Serviços

- 7.11. a Contratada deverá selecionar e orientar os profissionais que executarão os serviços para que as atividades sejam desenvolvidas na forma estabelecida neste Termo de Referência e demais instruções a serem fornecidas pela Justiça Eleitoral;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 7.12. a Contratada deverá orientar seus profissionais acerca das medidas de segurança a serem adotadas nas atividades atinentes à conservação das urnas, quais sejam:
- 7.12.1. observar os cuidados necessários antes de ligar as régua que contém as tomadas de energia elétrica, durante a atividade de carga das baterias. As régua devem ser conectadas uma a uma, nunca simultaneamente, de modo a evitar sobrecarga na rede elétrica do local de armazenamento;
  - 7.12.2. desligar as régua quando ocorrer queda de energia durante o processo de carga das baterias e religá-las, após o restabelecimento da energia, até que o tempo total de carga seja igual a seis horas, observando o descrito no item anterior;
    - 7.12.2.1. caso o tempo de queda de energia exceda uma hora, o serviço de carga no conjunto de urnas que estava ligada no momento deverá ser reiniciado;
  - 7.12.3. em nenhuma hipótese, a urna eletrônica poderá ser aberta.

## 8. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO PELA CONTRATADA

### Acompanhamento da Execução pela Contratada

- 8.1. A Contratada deverá designar, no mínimo, um preposto para, para representá-la perante a Justiça Eleitoral, com disponibilidade integral para fins de comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para o contratante:
  - 8.1.1. A designação do preposto deverá ser formalizada através de ofício encaminhado à fiscalização regional do contrato.
  - 8.1.2. Para a execução dos serviços de conservação, deverão ser exigidos do profissional os seguintes requisitos:
    - 8.1.2.1. experiência mínima: 3 (três) meses em supervisão de equipe técnica;
    - 8.1.2.2. escolaridade: curso superior completo.
- 8.2. O preposto não poderá se valer das dependências ou da infraestrutura da Justiça Eleitoral;
- 8.3. A contratada deverá orientar o preposto para promover a constante verificação da conformidade dos serviços executados;
- 8.4. O preposto deverá:
  - 8.4.1. orientar e supervisionar as atividades dos profissionais que executarão os serviços;
  - 8.4.2. atuar como intermediário entre os profissionais que executarão os serviços e o TRE-BA;
  - 8.4.3. apresentar ao Fiscal Técnico, responsável pelo local onde serão realizados os serviços descritos na OS, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do início dos trabalhos, a relação contendo o nome dos profissionais que executarão as atividades de conservação, para fins de autorização de acesso ao local de armazenamento;
  - 8.4.4. disponibilizar 1(uma) chave de fenda 3/16" e 1(uma) chave Philips 3/16" (ou chave combinada fenda e Philips 3/16") para cada profissional que executar os serviços.
- 8.5. O TRE-BA poderá, quando necessário, entrar em contato com o preposto local por telefone ou e-mail, ou solicitar sua presença no TRE, para representar a empresa nos assuntos relacionados ao contrato;
  - 8.5.1. quando solicitado o comparecimento no TRE, o preposto deverá se apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, para participar de reuniões, receber ordens de serviço, dentre outras atividades de acompanhamento do contrato em que a empresa tenha que ser representada;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 8.6. A contratada deverá providenciar a substituição do preposto que não se apresentar no TRE, no prazo definido no item 8.5.1, sem a devida justificativa, que abandonar suas atividades ou que tenha desempenho profissional ou conduta inconveniente ou insatisfatória, consoante justificativa apresentada pelo Contratante;
- 8.6.1. a contratada deverá apresentar um novo preposto em até 5 (cinco) dias.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

### Documentação para Atesto dos Serviços

- 9.1. Após a conclusão, parcial ou total, dos serviços demandados na OS, a Contratada deverá emitir e encaminhar ao Fiscal Técnico a Declaração de Conclusão Parcial dos Serviços – DCPS ou Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS, acompanhada dos elementos comprobatórios dos serviços executados;
- 9.2. O Fiscal Técnico deve verificar na DCPS ou DCS a existência de informações relativas a: número da OS; período da OS; período de execução dos serviços ou mês de referência; quantidade de **Grupos de Atividades** realizada; percentual de **Grupos de Atividades** realizado em relação ao total demandado na OS; quantitativo de USTs proporcional aos serviços concluídos, o valor para pagamento e se os elementos comprobatórios correspondem a quantidade de urnas conservadas;
- 9.2.1. caso não haja divergência, será emitido pelo Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Definitivo do Local de Armazenamento – TRD Local ou Termo de Recebimento Definitivo Parcial do Local de Armazenamento - TRDP Local, conforme o caso;
- 9.2.2. havendo divergência, a DCPS ou DCS, conforme o caso, será devolvida à Contratada, mediante recibo, contendo a descrição da divergência;
- 9.3. No TRD Local, o Fiscal Técnico realizará o cálculo do Fator de Redução para Pagamento, descrito no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, para compor o total de USTs a serem pagas;
- 9.4. O Fiscal Técnico enviará o TRD Local ou TRDP Local para o Fiscal Regional, no prazo máximo 3 (três) dias úteis do recebimento da DCS ou DCPS;
- 9.5. O Fiscal Regional, de posse de um ou mais TRDPs Locais, emitirá seu Termo de Recebimento Definitivo Parcial – TRDP, em duas vias, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento dos TRDPs;
- 9.6. O Fiscal Regional, de posse de um ou mais TRDs Locais, emitirá seu Termo de Recebimento Definitivo da, em duas vias, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento dos TRDs;
- 9.7. Nos casos previstos nos itens 9.5 e 9.6 as vias serão distribuídas da seguinte forma:
- 9.7.1. A primeira via para a Contratada;
- 9.7.2. A segunda via para ficar armazenada com a fiscalização do TRE;
- 9.8. Após o recebimento do TRDP ou TRD, a contratada apresentará a nota fiscal correspondente ao fiscal regional;
- 9.9. O Fiscal regional terá o prazo de 6 (seis) dias úteis para o atesto da nota fiscal, desde que obedecido o disposto a seguir:
- 9.9.1. a fiscalização somente efetuará o atesto da notas fiscais, desde que as referidas notas estejam devidamente acompanhadas da cópia do TRDP;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 9.10. Os modelos dos documentos descritos no **Anexo V – Modelos de Documentos** poderão ser alterados no decorrer do contrato. Os novos modelos deverão ser apresentados à Contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos de sua utilização;
- 9.10.1. quaisquer modelos de documentos instituídos para fins de controle dos serviços executados deverão conter, obrigatoriamente, as informações necessárias para a mensuração dos serviços, bem como poderão ser informatizados, a critério do TRE-BA;

Pagamento

- 9.11. O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil subsequente à data do atesto das notas fiscais, mediante depósito bancário em conta da contratada;
- 9.11.1. para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá apresentar a nota fiscal dos serviços, discriminando a ordem de serviço correspondente, observadas as regras para pagamento parcial e definitivo.

Aplicação do Fator de Redução para pagamento:

- 9.12. Para efeito do disposto nos itens 6.28.1 e 6.28.2, o fator de redução será aplicado conforme a tabela abaixo, para fins de pagamento, **sobre a parcela não executada** dos Grupos de Atividades descritos na OS:

Quantitativo de GAs disponíveis e <b>não executados</b> em relação ao total de GAs da OS		Fator Redutor das USTs relativas aos GAs <b>executados após o prazo</b>
De (maior ou igual)	A (menor que)	
0,01%	5%	20%
5%	10%	40%
10%	15%	60%
15%	20%	70%

**Ex.:** Para o previsto no item 6.28.1, caso a OS tenha as seguintes variáveis: QtdGA = 150, QtdInfraGa = 23 e USTs = 6,52; e o quantitativo de GAs que ultrapassem o prazo for de 8 (oito) GAs, correspondente a 5,3% da OS (fator redutor será de 40%), ao executar o restante dos GAs, será deduzido do valor total da OS  $((8/150)*6,52)*0,40$ , ou seja, não será pago o valor referente a 0,14 UST; Para o previsto no item 6.28.2, será aplicado o mesmo fator redutor, debitadas 0,14 USTs do total de USTs efetivamente realizadas;

- 9.12.1. Caso o valor a ser deduzido seja superior à parcela em aberto da respectiva OS, o valor restante será debitado de outros pagamentos da Contratada que ainda estejam em aberto;
- 9.13. Caso haja atraso igual ou maior que 20% dos **Grupos de Atividades** ou se o quantitativo de **dias úteis** após o prazo definido na OS for maior que 15 (quinze), aplicar-se-ão as sanções previstas no item 13.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**10. Fiscalização dos Serviços Executados**

---

- 10.1. A fiscalização do âmbito desta contratação ocorrerá em dois níveis:
- 10.1.1. no Local de Armazenamento, será indicado na ordem de serviço, servidor para atuar como Fiscal Técnico;
  - 10.1.2. no Tribunal Regional Eleitoral, será designado previamente servidor para atuar como Fiscal Regional;
- 10.2. Em todos os casos deverá ser indicado na OS o nome do Fiscal Técnico responsável pelo respectivo local de armazenamento;
- 10.3. Eventual conduta desidiosa por parte da fiscalização ensejará apuração de responsabilidades;
- 10.4. As atribuições e responsabilidades dos fiscais, descritos no item 10.1, serão detalhadas nos itens seguintes.

Fiscalização no Local de Armazenamento

- 10.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução física do objeto do contrato será de responsabilidade do Fiscal Técnico, a ser designado quando da emissão da OS;
- 10.6. O Fiscal Técnico designado deverá, obrigatoriamente, ser servidor da Justiça Eleitoral, cujas atribuições serão as seguintes:
- 10.6.1. informar ao Fiscal Regional as datas mínima, máxima e de restrição para execução dos serviços e a quantidade de infraestrutura máxima disponível no local de armazenamento para o Grupo de Atividades (*QtdInfraGA*), para que seja emitida e autorizada a Ordem de Serviço;
  - 10.6.2. recepcionar a Ordem de Serviço autorizada pelo Fiscal Regional;
  - 10.6.3. supervisionar o local de armazenamento com vistas a certificar se a infraestrutura indicada na OS confere com a existente;
    - 10.6.3.1. na hipótese de divergência, o Fiscal Técnico deverá comunicar ao Fiscal Regional a situação encontrada;
  - 10.6.4. receber a relação dos profissionais que executarão os serviços e autorizar o acesso às dependências do local de armazenamento;
  - 10.6.5. informar ao Fiscal Regional, em até 24 horas, qualquer irregularidade na execução dos serviços;
  - 10.6.6. receber da Contratada a Declaração de Conclusão Parcial dos Serviços – DCPS ou a Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS, juntamente com os elementos comprobatórios;
  - 10.6.7. aferir se o quantitativo de GAs indicado na DCPS ou DCS corresponde aos elementos comprobatórios apresentados pelos responsáveis pela execução dos serviços e se está dentro do quantitativo definido na OS;
    - 10.6.7.1. Na hipótese de não haver divergência, o Fiscal Técnico deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo do Local de Armazenamento – TRD Local ou o Termo de Recebimento Definitivo Parcial do Local de Armazenamento – TRDP Local, conforme a situação, contendo o somatório das USTs realizadas;
    - 10.6.7.2. se houver divergência, o Fiscal Técnico deverá comunicar ao Fiscal Regional para solução dos problemas junto a Contratada;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 10.6.8. caso a OS não seja executada em sua totalidade, o Fiscal Técnico deverá emitir a TRD Local aplicando o Fator de Redução para Pagamento, descrito no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, para apurar o total de USTs a serem pagas;
- 10.6.9. ocorrendo situação de descumprimento contratual, inclusive quanto às ocorrências descritas no item 13, o Fiscal Técnico deverá indicar no TRD Local ou TRDP Local as informações suficientes para subsidiar o Fiscal Regional;
- 10.6.10. encaminhar o TRD Local ou o TRDP Local ao Fiscal Regional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da DCPS ou DCS;
- 10.6.11. informar ao Fiscal Regional, mediante justificativa, conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, por parte de profissional da contratada.

### Fiscalização

- 10.7. A gestão administrativa, que consiste em acompanhar, fiscalizar e controlar todo e qualquer documento vinculado ao contrato será desempenhada pelo Fiscal Regional, cujas atribuições são as seguintes:
  - 10.7.1. avaliar se a(s) ordem(ns) de serviço emitidas pela Unidade Técnica responsável pelas urnas eletrônicas estão em conformidade com as exigências contratuais, para fins de autorização;
  - 10.7.2. controlar o quantitativo estimado e autorizado de USTs no período
    - 10.7.2.1. caso não haja USTs suficientes para os serviços, não poderá haver a emissão de OS;
  - 10.7.3. encaminhar à Contratada a(s) ordem(ns) de serviço, devidamente autorizadas, para elaborar o cronograma de execução dos serviços;
  - 10.7.4. receber o cronograma elaborado pela Contratada e encaminhá-lo ao Fiscal Técnico;
  - 10.7.5. comunicar ao Fiscal Técnico qualquer alteração no cronograma apresentado pela Contratada, que implique na prestação de serviços em data não prevista no cronograma original;
  - 10.7.6. comunicar à Contratada eventual mudança de cenário descrita nos itens 7.4 e 7.5;
  - 10.7.7. atuar junto à Contratada no sentido de sanar as irregularidades constatadas pelos fiscais na execução dos serviços;
  - 10.7.8. solicitar à Contratada o afastamento devidamente justificado, do profissional para os casos previstos no item 10.6.11;
  - 10.7.9. receber e conferir o TRD Local ou TRDP Local;
  - 10.7.10. emitir, em 2 (duas) vias, o Termo de Recebimento Definitivo – TRD ou Termo de Recebimento Definitivo Parcial – TRDP, e encaminhar 1(uma) via à Contratada, para a emissão da nota fiscal correspondente, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do TRD Local ou TRDP Local, para fins de liquidação e pagamento dos serviços executados;
  - 10.7.11. conferir a aplicação do fator de redução, quando for o caso;
  - 10.7.12. dirimir eventuais conflitos apresentados pelo Fiscal Técnico;
  - 10.7.13. manter atualizada a relação dos fiscais técnicos e regionais junto à Contratada.
  - 10.7.14. formalizar procedimento administrativo específico para apuração de eventual inadimplemento contratual, que enseje a aplicação de sanções administrativas;
  - 10.7.15. dirimir eventuais conflitos apresentados pelo Fiscal Regional;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 10.7.16. propor alterações contratuais que serão efetivadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, quando for o caso;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 11.1. Caberá à empresa contratada as seguintes obrigações, além das demais previstas neste Termo de Referência:
- 11.1.1. iniciar a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, a partir do 3º dia útil da assinatura do contrato, obedecidos os prazos constantes nas Ordens de Serviço;
  - 11.1.2. prestar os serviços, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estipulados neste Termo de Referência;
  - 11.1.3. formalizar, em até 5 (cinco) dias a partir do 3º dia útil da assinatura do contrato, a indicação do preposto para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;
  - 11.1.4. recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, observados os requisitos mínimos exigidos nos subitens do item 7.8;
  - 11.1.5. responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, deslocamentos entre municípios, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução dos serviços;
  - 11.1.6. adotar as providências para a realização dos serviços, mesmo nos casos de mudança de cenário, sem custo adicional para o TRE-BA, desde que as informações necessárias constem da ordem de serviços;
  - 11.1.7. controlar a produtividade dos profissionais que executarão os serviços;
    - 11.1.7.1. É facultada à contratada a utilização de quaisquer meios, inclusive tecnológicos, para fazer o acompanhamento da produtividade, sem ônus para a Justiça Eleitoral, observada a restrição contida no item 6.36;
  - 11.1.8. informar ao responsável pelo local de armazenamento, por meio eletrônico, com cópia para a fiscalização do TRE-BA o nome dos profissionais que executarão os serviços descritos na Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para fins de autorização de acesso;
  - 11.1.9. responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada;
  - 11.1.10. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações que obtiver no âmbito da execução do contrato, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada;
  - 11.1.11. encaminhar para a fiscalização regional, antes do início da execução de cada OS ou após substituição de profissional durante a execução de OS, declaração, relativa a cada técnico que executará os serviços objeto deste Termo de Referência, registrando que não são estagiários e



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

afins, servidores públicos e empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, e ainda:

- 11.1.11.1. por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, alterada pela Resolução nº 9/2005 – CNJ), sendo de responsabilidade da contratada a verificação da situação descrita neste subitem;
- 11.1.11.2. por empregados que pertençam a diretório de partido político ou que exerçam qualquer atividade partidária, conforme art. 366 da Lei nº 4.737/65 (Código Eleitoral).
- 11.1.12. providenciar e disponibilizar, as suas expensas, uma chave de fenda (3/16") e uma chave Phillips (3/16"), ou uma única chave combinada – fenda e Philips para cada profissional;
- 11.1.13. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista, obrigando-se a saldá-las, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 11.1.14. realizar reuniões com o TRE-BA para coordenação, planejamento, organização e avaliação da contratação, propondo modificação na sistemática e outras providências;
- 11.1.15. afastar os profissionais que apresentem conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando solicitado pela Justiça Eleitoral;
- 11.1.16. Possuir ou montar, fora das dependências do TRE-BA, na capital, uma estrutura física com equipe de profissionais, para realização das atividades de Recursos Humanos, como: recrutamento, seleção, contratação, substituição de profissionais, pagamentos, desmobilização dos profissionais alocados para execução dos serviços.
- 11.1.17. A Contratada deverá adotar mecanismos de controle com vistas a assegurar que os profissionais que executarão os serviços objeto da contratação preenchem os requisitos estabelecidos no item 7.8 deste Termo de Referência.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Emitir Ordem de Serviço para cada local de armazenamento de urnas, informando o endereço do local, o quantitativo de Grupos de Atividades, a quantidade de infraestrutura aliada ao Grupo de Atividades, as datas de início e fim permitidas para os serviços, as datas com restrição de trabalho e a descrição do Grupo de Atividades a serem executados, dentre outros, observado o contido no item 5.7;
- 12.2. Indicar o responsável pelo local de armazenamento na Ordem de Serviço, sendo possível, neste caso, a designação do cargo do responsável (e.g. Chefe de Cartório), que atuará como Fiscal Técnico, observado o contido no item 10.2;
- 12.3. Disponibilizar à Contratada a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, tais como disponibilidade de horário, espaço físico com bancadas, ou mesas, e energia elétrica, incluindo tomadas em número suficiente para a realização dos serviços;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- 12.4. Solicitar à contratada o afastamento de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos, bem como que apresentem conduta prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando da execução dos serviços, observado o contido no item 10.7.8;
- 12.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, independentemente da adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização instituídos pela contratada, observado o contido no item 9.2;
- 12.6. Fornecer as peças *não especialistas* para substituição ou reposição pela contratada.

### 13. PENALIDADES

Pelos descumprimentos contratuais a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) não execução, dentro do prazo estabelecido na OS, de percentual superior a 20% do total de Grupos de Atividades da OS ou acima de 15 dias de atraso, nas proporções definidas abaixo:
- atraso superior a 15 dias e inferior a 60 dias em percentual inferior ou igual a 80% não executado da OS – 20% sobre o percentual não executado na OS;
  - atraso de até 60 dias em percentual igual ou superior a 20% e inferior ou igual a 80% do GA não executados da OS – 20% sobre o percentual não executado da OS;
  - atraso acima de 80% dos GA descritos em uma OS – 0,3% sobre o valor total do contrato.
  - o atraso de 60 dias ou mais em mais de 15% (quinze por cento) do total do Grupo de Atividades do TRE-BA em até 150 dias antes da data definida para realização da eleição oficial – 0,3% sobre o valor total do contrato.
  - o atraso de 30 dias ou mais de 15% (quinze por cento) no total de Grupos de Atividades do TRE-BA no período compreendido entre 150 dias antes e 30 dias após a data definida para realização da eleição oficial - 0,3% sobre o valor total do contrato.
- b) pela ocorrência dos atrasos previstos nos itens *c, d e e* acima:
- em, no mínimo, 20% dos depósitos de urna, poderá ser considerada inexecução parcial do contrato, com incidência de multa de 5% sobre o valor total do contrato, com as consequências previstas na legislação de regência;
  - em, no mínimo, 50% dos depósitos de urna, poderá ser considerada inexecução total do contrato, com incidência de multa de 10% sobre o valor total do contrato com as consequências previstas na legislação de regência;
  - deixar de designar preposto conforme definido no item 8 ou de providenciar sua substituição conforme item 8.6 deste Termo de Referência, por ocorrência – 0,5% sobre o valor estimado total do contrato;
  - atrasar a designação do preposto no prazo definido no item 11.1.3 deste Termo de Referência – 0,25% sobre o valor total estimado do contrato, por dia, até o limite de 10 (dez) dias;
  - deixar de apresentar o cronograma de execução no prazo previsto no item 6.13.1 do Termo de referência – 0,3% sobre o valor estimado total do contrato;
  - atrasar a apresentação da garantia contratual no prazo estipulado no item 17.1 deste Termo de Referência – 1% sobre o valor da garantia contratual, por dia, limitada a 10 (dez) dias;
  - deixar de prestar a garantia contratual nos termos do item 17 deste Termo de Referência – 10% sobre o valor da garantia contratual.
  - Deixar de complementar a garantia contratual, nos casos previstos no item 17 deste Termo de Referência 10 % sobre o valor da complementação da garantia.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- i. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados, por dia e por ocorrência, limitado a 10 dias e 5 ocorrências – 10% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- j. Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitado a 10 (dez) dias – 0,5% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- k. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a 5 ocorrências ou 10 dias – 1% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- l. Deixar de zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral – 5% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- m. Deixar de substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade de prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências – 2% sobre o valor da ordem de serviço correspondente.
- n. Inexecução total – 10% sobre o valor total do contrato.

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

14.1. Declaração(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais

14.1.1. Para fins de avaliação do(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, será entendido como serviço similar aos exigidos no objeto desta licitação em características e quantidades, aqueles nos quais constem que a licitante presta ou prestou serviços de natureza técnica que envolvam, alternativamente, atividades de operacionalização de equipamentos de informática/microinformática.

14.1.1.1. A declaração ou atestado deverá evidenciar que a licitante possui experiência em gerir postos de trabalho com, no mínimo 20 profissionais trabalhando, simultaneamente.

14.1.1.2. A comprovação de que trata esta condição 13.1.1.1 e 13.1.1.2 deverá ser feita acompanhada de cópia dos contratos de prestação de serviços e somente serão considerados simultâneos os serviços realizados dentro de um mesmo lapso temporal.

14.1.1.3. Será admitido o somatório de atestados/declarações para fins de comprovação da compatibilidade dos quantitativos exigidos, desde que os serviços tenham sido executados dentro do mesmo período.

14.1.1.4. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

14.2. Critérios Gerais de participação:

14.2.1. não poderão participar da licitação empresas contratadas para a realização de manutenção corretiva ou que fazem parte do grupo de empresas da empresa contratada;

14.2.2. a licitante poderá tomar conhecimento das características individuais dos locais de prestação dos serviços, a fim de subsidiar planos de contingência e alternativas de ação, mediante vistoria a ser



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

agendada através do endereço eletrônico [sevin@tre-ba.jus.br](mailto:sevin@tre-ba.jus.br), em até 1(um) dia antes da abertura das propostas;

14.3. Não será permitida a participação de Consórcio;

14.4. A proposta da empresa deve ser apresentada conforme tabela abaixo e conterá, NO MÍNIMO, os valores e discriminações a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	USTs estimadas*	Valor UST da UF	Valor Total
1	12.117	$x V_{un\_UST\_BA}$	$= V_{TOT\_UST\_BA}$

\*O quantitativo informado na coluna USTs estimadas correspondem ao período total do contrato, de 30 meses.

## 15. ESTIMATIVA DE UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SERVIÇO TÉCNICO

15.1. O Anexo IV – Estimativa de Consumo Mensal de UST apresenta um cenário previsto de utilização de UST nos 30 (trinta) meses de vigência do Contrato. Por ser estimado, o consumo de UST pode variar conforme a emissão das ordens de serviço.

15.1.1. Poderá haver a interrupção na conservação das urnas eletrônicas modelo 2004 ainda em 2015 e UE2006, após as Eleições de 2016, caso as mesmas sejam consideradas inservíveis.

15.1.2. Haverá redução no consumo de USTs durante o período eleitoral e nos sessenta dias após a proclamação do resultado da eleição, este quantitativo já está calculado no item 14.4 e no Anexo II- Planilha de Quantitativos estimados e Anexo IV – Estimativa de consumo mensal de USTs.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇO

16.1. A previsão de custo baseia-se em contratações anteriores e foram consideradas as cláusulas econômicas referentes à classe “trabalhadores das demais funções” da categoria dos trabalhadores em empresas e órgãos públicos de processamento de dados, serviços de informática e similares do Estado da Bahia constantes da Convenção Coletiva de Trabalho, e respectivo Aditivo, firmada entre o Sindicato Profissional da Categoria acima identificada e a Federação Nacional das Empresas de Serviços Técnicos de Informática e Similares – FENAINFO.

16.2. O valor unitário da UST equivale a 1 (um) dia de trabalho do profissional identificado no item 16.1 que executa atividades com perfil que requer nível de complexidade equivalente ao perfil necessário dos serviços.

16.3. O valor unitário estimado da UST corresponde a R\$ 131,32 (cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

## 17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. No prazo máximo de 08 dias após a assinatura do contrato, a contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Em se tratando de caução em dinheiro, deverá ela ser recolhida pela licitante, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.

17.3. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.

17.4. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros.

17.5. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição 17.4.

17.6. A instituição garantidora atenderá ao disposto na condição 17.4, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

17.7. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação, até 03 (três) meses após expirado o contrato.

17.8. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada, na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste tópico.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

17.9. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar que o fiador renuncia expressamente ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002) ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.

17.10. Em ocorrendo acréscimos, supressões ou repactuações, o valor da garantia deverá ser adequado em igual proporção.

17.11. Se o valor da garantia vier a ser utilizado nas situações referidas na condição 9.6.4, a contratada se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da notificação deste Tribunal.

17.12. A garantia somente poderá ser liberada ou restituída após a regular execução do contrato e, quando em dinheiro, deve ser atualizada monetariamente.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

18.1. Não será permitida a subcontratação para a execução do objeto do Contrato.

X  
[Assinatura]

f



## ANEXO I - Mensuração de serviços

### 1. Introdução

Este anexo descreve a forma de mensuração dos serviços solicitados por uma OS e alguns fatores adicionais para o planejamento da execução dos serviços pela Contratada.

Na **seção 2**, Métrica de quantificação de Unidades de Serviço Técnico – UST, são descritas as variáveis necessárias, a fórmula de cálculo da UST e seu cálculo final em reais.

Na **seção 3**, Cálculos adicionais para planejamento da contratada, são descritos cálculos adicionais para auxiliar a Contratada a elaborar o Cronograma de que trata o item 5.13 do Termo de Referência. Nesta seção, pode-se, a partir da infraestrutura e da quantidade de serviço demandado na OS, definir a quantidade mínima de dias, com a máxima alocação de profissionais; ou a quantidade máxima de dias, alocando-se a menor quantidade de profissionais que terminem o serviço dentro do prazo estipulado.

Na **seção 4** são apresentados exemplos que contemplam as variáveis e cálculos definidos nas seções 2 e 3 deste documento.

### 2. Métrica de quantificação de Unidades de Serviço Técnico – UST

Variável	Descrição
Grupo de Atividades (GA)	Conjunto de atividades <sup>1</sup> descritas na Ordem de Serviço a ser executado pela Contratada, podendo ser composto por uma ou mais atividades.
Quantidade de Grupo de Atividades (QtdGA)	Quantidade de Grupos de Atividades <sup>2</sup> que serão executados em uma OS.
Produtividade da Força de Trabalho	Produtividade <sup>3</sup> resultante da relação de profissional por dia de trabalho (baseado em 8 horas diárias). Considera-se a produtividade média de 30 urnas

<sup>1</sup>**Exemplo de Grupo de Atividades:** carga periódica das baterias internas + exercitação de componentes internos das urnas e testes funcionais utilizando STE + triagem para manutenção corretiva + identificação de peças faltantes ou danificadas + inserção de informações relativas à conservação no LogusWeb, STE, Aceitus e afins;

<sup>2</sup>**Exemplo de Quantidade de Grupo de Atividades:** 500 urnas com o Grupo de Atividades → QtdGA = 500.

<sup>3</sup>**Exemplos de produtividade de diferentes Grupos de Atividades:**

a) 30 urnas por dia por profissional é a produtividade atual para o Grupo de Atividades ordinárias de conservação que inclui: carga periódica das baterias internas + exercitação de componentes internos das urnas e testes funcionais utilizando STE + triagem para manutenção corretiva + identificação de peças faltantes ou danificadas + inserção de informações relativas à conservação no LogusWeb, STE, Aceitus e afins. Neste caso a ProdFTdia = 30.

b) supondo um GA relativo à carga externa de baterias com carregadores externos e que cada Força de Trabalho (baseada em um profissional) pode instalar, acompanhar desinstalar as baterias no carregador em até 60 unidades diárias. Neste caso a ProdFTdia = 60.

c) supondo que seja necessária OS com um GA exclusivo para abertura de chamados técnicos no LogusWeb em que cada abertura (cada urna) dure 2 (dois) minutos e este trabalho seja serializado. Desta forma, uma produtividade adequada para esse GA (abertura de chamados) será 240 chamados por dia. Assim, ProdFTdia = 240. Deve-se observar que este exemplo aplica-se somente quando for necessária uma suposta abertura massiva de chamados, não se aplicando quando essa abertura puder ser aproveitada no paralelismo de atividades de um ciclo normal de carga.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Variável	Descrição
(profissional) por dia ( <i>ProdFTdia</i> )	por dia <sup>4</sup> para o Grupo de Atividades ordinárias, executada na maioria das demandas das OS. <b>Observação:</b> A produtividade está ligada a um Grupo de Atividades específico, mas a inclusão ou exclusão de atividades não necessariamente implica em diminuição ou aumento na produtividade já que o paralelismo pode absorver novas atividades e o tempo de determinadas atividades pode não implicar em maior produtividade no caso de exclusão de atividades. <u>A definição da produtividade de um Grupo de Atividades será feita exclusivamente pelo TSE.</u>
Quantidade de Infraestrutura máxima disponível no local de armazenamento para o Grupo de Atividades ( <i>QtdInfraGA</i> )	Representa a estrutura física disponível no local de armazenamento das urnas para execução dos Grupos de Atividades <sup>5</sup> descritos na Ordem de Serviço, tais como: tomadas de energia elétrica, bancadas etc. A variável <i>QtdInfraGA</i> é importante pois, em vários locais de armazenamento, principalmente os distribuídos (Cartórios Eleitorais), o espaço físico e/ou quantidade de tomadas é mais limitante do que a produtividade do profissional alocado para o serviço.
Produtividade efetiva derivada da produtividade da Força de Trabalho e da infraestrutura do local ( <i>ProdLoc</i> )	Esta variável será calculada levando-se em conta a <i>QtdInfraGA</i> do local de armazenamento e a <i>ProdFTdia</i> . Se a infraestrutura ( <i>QtdInfraGA</i> ) no local for menor do que produtividade diária por força de trabalho ( <i>ProdFTdia</i> ), então a Produtividade efetiva ( <i>ProdLoc</i> ) será igual à <i>QtdInfraGA</i> , caso contrário, será igual a <i>ProdFTdia</i> .
Unidades de Serviço Técnico ( <i>UST</i> )	É a unidade de medida a ser utilizada para mensurar os serviços a serem prestados. Dada a produtividade possível de um local, a quantidade de <i>USTs</i> será definida pela relação entre Força de Trabalho e dias úteis estimados de realização do serviço. A fórmula para seu cálculo é: $UST = \frac{QtdGA}{ProdLoc}$ O resultado será o número de <i>USTs</i> estimadas para o serviço. Essa estimativa será paga (multiplicado pelo valor em reais da <i>UST</i> ) integralmente à Contratada caso o serviço seja comprovado conforme regras descritas neste Anexo I. O número de <i>UST</i> será arredondado com a seguinte regra: <ul style="list-style-type: none"><li>Utilizar-se-á como referência a função ARRED(número, núm_dígitos), do Microsoft Excel 2007 (Português), será utilizado o parâmetro núm_dígitos=2, ou seja, o arredondamento será de duas casas</li></ul>

<sup>4</sup> Um profissional consegue realizar adequadamente as atividades de carga de baterias, exercitação de componentes, limpeza, identificação de sintomas de defeitos, peças faltantes etc. em 30 urnas em um dia com base em 8h em média de trabalho.

<sup>5</sup> - Exemplos:

- Se o local de armazenamento possuir espaço físico para conservar 1000 urnas ao mesmo tempo (espaço de bancada etc.), mas possuir somente 500 tomadas elétricas, tem-se o seguinte:
  - QtdInfraGA* = 1000 se o GA não necessitar de ligação à energia elétrica.
  - QtdInfraGA* = 500 se o GA necessitar de ligação à energia elétrica (e.g. carga de baterias).
- Se o GA contemplar somente atividades não executadas nas urnas, mas em função delas, como uma tarefa para abertura massiva de chamados em microcomputadores usando LogusWeb, então o *QtdInfraGA* será igual ao número de microcomputadores no local de armazenamento com acesso ao LogusWeb.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Variável	Descrição
	decimais após a vírgula).
Valor unitário em Reais da UST na Unidade da Federação (V_Un_UST_UF)	Cada Unidade da Federação poderá ter um valor diferenciado da UST conforme proposta de preços apresentada.
Valor estimado em Reais de uma OS em determinada UF (V_pg_OS)	O valor máximo a ser pago pela OS será igual ao valor unitário da UST na UF (V_Un_UST_UF) multiplicado pelo número de UST estimada na OS. A precisão será de duas casas decimais.

### 3. Cálculos adicionais para planejamento da contratada

Variável	Descrição
Quantidade máxima efetiva de profissionais para a realização dos serviços (QtdFTMáx)	Considerando realize a produtividade diária ( <b>ProdFTdia</b> ), a <b>QtdFTMáx</b> representa a alocação máxima de profissionais que a infraestrutura do local comporta. Se a infraestrutura do local for menor que a produtividade, ou seja, se $QtdInfraGA < ProdFTdia$ , então a quantidade máxima efetiva de profissionais será igual a 1 (um). Caso contrário, será <sup>6</sup> : $QtdFTMáx = ARREDONDAR.PARA.BAIXO \left( \frac{QtdInfraGA}{ProdFTdia}; 0 \right).$ Com esse quantitativo é possível dimensionar quantos dias, no mínimo, são necessários para executar os serviços da OS no local de armazenamento indicado.
Quantidade mínima de dias (QtdDiasMín)	A quantidade mínima de dias que a infraestrutura do local comporta será calculada pela fórmula <sup>7</sup> : $QtdDiasMín = ARREDONDAR.PARA.CIMA \left( \frac{UST}{QtdFTMáx}; 0 \right),$
Periodicidade referencial do Grupo de Atividades (PeriodGA)	Periodicidade referencial de um Grupo de Atividades. Embora definida geralmente em meses (tal como carga de baterias), esse número será convertido para dias úteis, na proporção de 22 dias úteis/mês. Atualmente (pode ser alterado no futuro), a periodicidade de carga de baterias é de 3 vezes ao ano, aproximadamente de 4 em 4 meses. Assim, teríamos que a periodicidade máxima do Grupo de Atividades que inclui a carga de baterias é 88 (4 meses * 22 dias).
Quantidade de dias do período de execução dos serviços (QtdDiasPeriodo)	A quantidade de dias do período de execução dos serviços será informada na abertura da Ordem de Serviço e contemplará o total de dias, de segunda a sexta-feira, no qual o serviço deve ser executado, dentro do intervalo de data de início e data fim estipulado na OS. Este período, convertido em dias, não poderá ser superior à Periodicidade referencial do Grupo de Atividades ( <b>PeriodGA</b> ).  O <b>QtdDiasPeriodo</b> será calculado utilizando-se, como base, a função DIATRABALHOTOTAL(data inicial; data final) do Microsoft Excel 2007 (Português) <sup>8</sup> .

<sup>6</sup> O valor é arredondado para baixo, pois considera-se como efetiva a alocação de um profissional que execute toda a produtividade indicada. Caso fosse arredondada para cima, um profissional teria uma produtividade menor e, portanto, menos efetiva.

<sup>7</sup> Neste caso o arredondamento é para cima pois um carga de baterias de um pequeno quantitativo de urnas ainda demandaria um dia de trabalho.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

	<p><b>Obsevação:</b> Utilizar-se-á como referência a função DIATRABALHOTOTAL(data inicial; data final) do Microsoft Excel 2007 (Português), pois, para esta variável, são considerados os dias de segunda a sexta-feira, independentemente se são ou não feriados.</p>
Quantidade de dias com restrição de trabalho ( <i>QtdDiasOff</i> )	Quantidade de dias de segunda a sexta-feira que possuem alguma restrição no local de armazenamento dentro do período entre a <i>data inicial</i> e a <i>data final</i> , utilizadas para o <i>QtdDiasPeriodo</i> . Tais restrições contemplam, por exemplo, feriados municipais, estaduais, nacionais, uso do ambiente do local de armazenamento para outro fim que impeça o uso por parte da Contratada, dias de ponto facultativo etc. Além da quantidade de dias nessa situação para cada local, a OS deverá descrever qual o dia que contém restrição (a contratada não poderá utilizar o local).
Quantidade de dias disponíveis para executar o serviço ( <i>QtdDiasDisp</i> )	Trata-se da quantidade de dias disponíveis para a Contratada executar as atividades no Grupo de Atividades definido. Este valor será o número de dias de segunda a sexta-feira no período menos a quantidade de dias com restrição de trabalho. Assim tem-se:

$QtdDiasDisp = QtdDiasPeriodo - QtdDiasOff$

X

<sup>8</sup> Exemplo de aplicação: supondo que o representante do local de armazenamento, na abertura da OS, indique que os serviços devem ser executados de 19/08/2013 (inclusive) e 10/11/2013 (inclusive), então:  
 $QtdDiasPeriodo = DIATRABALHOTOTAL("19/08/2013";"10/11/2013") = 60$  dias.

*M. S. S.*



#### 4. Exemplos de quantificação de UST e cálculos adicionais para planejamento dos serviços

##### Exemplos

###### Exemplo 1:

150 urnas, cada Força de Trabalho realiza o 30 Grupo de Atividades por dia (ex. carga de baterias de 30 urnas), a infraestrutura máxima do local é 23, a periodicidade do GA é de 4 meses, existem 7 dias entre segunda e sexta-feira de restrição de trabalho entre feriados outros motivos. Para este local de armazenamento, os serviços devem ser executados dentro do período de 01/10/2013 a 13/12/2013.

Tem-se então, as seguintes variáveis de entrada:

$QtdGA = 150$  ,  $ProdFTdia = 30$  ,  $QtdInfraGA = 23$  ,  $PeriodGA = 88$  ,  $QtdDiasOff = 7$

Disso, decorre os seguintes cálculos:

$$ProdLoc = \text{MÍNIMO}(30;23) = 23 \quad UST = \text{ARRED} \left( \frac{150}{23}; 2 \right) = 6,52$$

$QtdInfraGA < ProdFTdia$ , então  $QtdFTMáx = 1$

$$QtdDiasMín = \frac{UST}{QtdFTMáx} = \frac{6,52}{1} = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(6,52 \dots; 0) = 7$$

$$QtdDiasDisp = QtdDiasPeriodo - QtdDiasOff = \text{DIATRABALHOTOTAL}(01/10/2013; 13/12/2013) - 7 = 54 - 7 = 47$$

Neste caso, percebe-se que um profissional realizaria o serviço em 7 dias, considerando o quantitativo de urnas e a infraestrutura. Entretanto, é indiferente para o local de armazenamento que os serviços sejam realizados dentro do período indicado na OS, em um prazo de 47 dias disponíveis. Neste caso, a Contratada poderá planejar sua execução conforme esse período.

###### Exemplo 2:

15.233 urnas, cada Força de Trabalho realiza 30 Grupos de Atividades por dia, a infraestrutura máxima do local é 1.400 urnas por vez, a periodicidade do GA é de 4 meses, existem 12 dias entre os dias úteis de restrição de trabalho entre feriados e outros motivos. Embora seja um local de armazenamento com grande quantidade de urnas, haverá um recesso e, pouco antes, reforma do local de armazenamento. Desta forma, o local solicita, na OS, que o serviço seja executado em um período de 3 meses, a iniciar-se em 02/09/2013. Assim, o período de realização dos serviços é de 02/09/2013 a 02/12/2013. Tem-se então, as seguintes variáveis de entrada:

$QtdGA = 15.233$  ,  $ProdFTdia = 30$  ,  $QtdInfraGA = 1.400$  ,  $PeriodGA = 66$  ,  $QtdDiasOff = 12$

Disso, decorre os seguintes cálculos:

$$ProdLoc = \text{MÍNIMO}(30;1400) = 30 \quad UST = \text{ARRED} \left( \frac{15233}{30}; 2 \right) = 507,77$$

$QtdInfraGA \geq ProdFTdia$ , então  $\text{ARREDONDAR.PARA.BAIXO} \left( \frac{1.400}{30}; 0 \right) = 46$

$$QtdDiasMín = \frac{UST}{QtdFTMáx} = \frac{507,77}{46} = \text{ARREDONDAR.PARA.CIMA}(11,03 \dots; 0) = 12$$

$$QtdDiasDisp = QtdDiasPeriodo - QtdDiasOff = \text{DIATRABALHOTOTAL}("02/09/2013"; "02/12/2013") - 12 = 66 - 12 = 54$$

###### Exemplo 3:

160 urnas, cada Força de Trabalho realiza o 30 Grupo de Atividades por dia, a infraestrutura máxima do local é 60 urnas por vez, a periodicidade do GA é de 4 meses, nenhum dia entre segunda e sexta-feira de restrição de trabalho entre feriados e outros motivos. O período a ser executado os serviços, segundo solicitado na OS pelo representante do local de armazenamento, é de 23/10/2013 a 30/10/2013.

Tem-se então, as seguintes variáveis de entrada:

$QtdGA = 160$  ,  $ProdFTdia = 30$  ,  $QtdInfraGA = 60$  ,  $PeriodGA = 88$  ,  $QtdDiasOff = 0$

Disso, decorre os seguintes cálculos:



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

$$ProdLoc = MÍNIMO(30;60) = 30$$

$$UST = ARRED\left(\frac{160}{30}; 2\right) = 5,33$$

$$QtdInfraGA \geq ProdFTdia, \text{ então } ARREDONDAR.PARA.BAIXO\left(\frac{60}{30}; 0\right) = 2$$

$$QtdDiasMín = \frac{UST}{QtdFTMáx} = \frac{5,33}{2} = ARREDONDAR.PARA.CIMA(2,66 \dots; 0) = 3$$

$$QtdDiasDisp = QtdDiasPeriodo - QtdDiasOff = DIATRABALHOTOTAL(23/10/2013"; "30/10/2013") - 0 \\ = 6 - 0 = 6$$

✕ [Handwritten signature]



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Anexo II - Planilha de Quantitativos Estimados de USTs por local de Armazenamento

Município	UE2004	UE2006	UE2008	UE2009	UE2010	UE2011	UE2013	Baterias reserva	QtdGA	QtdInfraGA	ProdFTdia	ProdLoc	UST	(por ciclo)	USTs redução Período Eleitoral*
ALAGOINHAS	0	0	0	0	1.384	0	0	100	1.484	30	30	30	49,47		42,05
BARREIRAS	0	0	0	1.105	0	0	0	100	1.205	30	30	30	40,17		34,14
BRUMADO	1.405	0	0	0	0	0	0	100	2.910	30	30	30	97,00		82,45
CAMAÇARI	0	0	2.700	0	0	0	0	100	2.800	30	30	30	93,33		79,33
CRUZ DAS ALMAS	0	0	0	0	1.825	0	0	100	1.925	30	30	30	64,17		54,54
EUNÁPOLIS	0	0	0	945	0	0	0	100	1.045	30	30	30	34,83		29,61
FEIRA DE SANTANA	0	0	2.760	0	0	0	0	100	2.860	60	30	30	95,33		81,03
GUANAMBI	0	0	0	993	0	0	0	100	1.093	30	30	30	36,43		30,97
ILHÉUS	0	0	0	2.286	0	0	0	100	2.386	30	30	30	79,53		67,60
IPIRÁ	0	0	0	0	1.280	0	0	100	1.380	30	30	30	46,00		39,10
IRECÊ	0	0	0	0	1.632	0	0	100	1.732	30	30	30	57,73		49,07
JACOBINA	0	0	0	0	1.350	0	0	100	1.450	30	30	30	48,33		41,08
JEQUIÉ	0	0	0	1.364	0	0	0	100	1.464	30	30	30	48,80		41,48
JUAZEIRO	0	0	0	1.428	0	0	0	100	1.528	30	30	30	50,93		43,29
RIBEIRA DO POMBAL	0	0	0	0	1.750	0	0	100	1.850	30	30	30	61,67		52,42
SALVADOR	3.095	0	2.444	2.666	1.398	1.736	1.400	1.200	17.034	400	30	30	567,80		482,63
SEABRA	0	0	0	0	0	738	0	100	838	30	30	30	27,93		23,74
VALENÇA	0	0	0	0	0	1.224	0	100	1.324	30	30	30	44,13		37,51
VITÓRIA DA CONQUISTA	0	0	0	0	2.059	0	0	100	2.159	60	30	30	71,97		61,17
<b>TOTAL</b>	<b>4.500</b>	<b>0</b>	<b>7.904</b>	<b>10.787</b>	<b>12.678</b>	<b>3.698</b>	<b>1.400</b>	<b>3.000</b>					<b>1.615,57</b>		<b>1.373,23</b>

QtdGA = (UE2008 + UE2009 + UE2010 + UE2011 + UE2013) + (Baterias Reservas)

Conforme item 14.1.2 haverá redução estimada de aproximadamente 15% do quantitativo de USTs estimadas para a execução do contrato em função do período eleitoral e sessentena.



### ANEXO III – Descrição das atividades

#### 1. Introdução

O serviço de conservação das urnas eletrônicas demanda uma série de atividades a serem realizadas pela contratada. Neste documento, detalhamos, de forma exemplificativa, tais atividades, com vista a esclarecer o escopo do contrato e a forma de executá-lo.

#### 2. atividades de conservação

As atividades de conservação, detalhadas a seguir, serão executadas exclusivamente nos locais de armazenamento podendo ser realizadas, de forma paralela:

##### 2.1. Recarga das baterias de chumbo-ácido internas das urnas eletrônicas:

Atualmente, o tempo de carga das baterias é de 6 horas.

Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Dirigir-se ao palete, estante ou armário onde a urna está armazenada, a depender do local de armazenamento, e transportar um lote de urnas para o local onde será realizada a atividade;
- b) retirar a urna da caixa de papelão, tomando os devidos cuidados no seu manuseio de forma a não danificá-las (urna e embalagem);
- c) posicionar a urna na bancada onde será realizada a recarga da bateria de forma que seja possível a visualização tanto do terminal do mesário quanto do painel frontal da urna;
- d) conectar a urna na tomada, observando a orientação prevista na Resolução TSE nº 20.771/01, no sentido de não energizar um grande número de urnas de uma só vez (aproximadamente 10 urnas, dependendo da estrutura do local);
- e) aguardar o período de carga de 6 horas;
- f) após o fim do período de carga, desligar a urna da tomada, recolocá-la na embalagem e devolvê-la ao seu local de armazenamento.

##### 2.2. recarga periódica das baterias de chumbo-ácido externas

Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Preparar, seguindo as orientações previstas no item 2.1, alíneas “a” a “c”, as urnas que servirão de “barriga de aluguel” para as baterias externas;
- b) remover a tampa da bateria;
- c) desconectar a bateria interna, expondo seus conectores;
- d) conectar a bateria externa nos conectores da urna, observando o encaixe correto dos polos positivo e negativo;
- e) conectar a urna na tomada para realizar a carga da bateria externa, observando a orientação descrita no item 2.1 quanto ao tempo de carga e o modelo de urna utilizado como “barriga de aluguel”.



**2.3. Exercitação dos componentes internos das urnas e realização de testes funcionais, utilizando-se o Sistema de Testes Exaustivos – STE ou outras soluções com finalidade equivalente.**

Esta atividade será desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1 deste anexo. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas de “a” a “d”;
- b) inserir, quando for o caso, a flash card e a memória de resultado – MR específicas para a execução do STE;
- c) ligar a urna e executar os procedimentos definidos para utilização do Sistema, conforme orientação da Justiça Eleitoral;
- d) executar o “teste do operador” – teste funcional interativo executado pelo profissional com o objetivo de verificar o funcionamento dos componentes externos da urna;
- e) após o término do período definido para execução do sistema, desligar a urna sem, no entanto, desconectá-la da tomada até que se conclua o período de carga;
- f) retirar a flashcard e a MR e realizar os procedimentos previstos no item 2.1, alíneas “e” e “f”;

**2.4. Limpeza dos gabinetes (Terminal do Eleitor - TE e Terminal do Mesário - TM) e cabos (alimentação e conexão com TM)**

Estas atividades poderão ser realizadas paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Preparar as urnas seguindo as orientações do item 2.1, alíneas “a” a “c”;
- b) realizar a limpeza da urna eletrônica com pano levemente umedecido em água. (Não é recomendada a utilização de produtos de limpeza do tipo multiuso)

**2.5. Retirada de mídias armazenadas nas urnas eletrônicas (Flash Card e/ou MR)**

Esta atividade pode ser realizada paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Desparafusar, utilizando-se da chave Philips, a tampa do drive de flash card e retirar a mídia;
- b) abrir a tampa do drive de MR e retirar a respectiva mídia.

**2.6. Remoção de lacres de eleição**

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Remover, utilizando-se de ferramenta que não danifique o gabinete da urna, a ser fornecida pela Justiça Eleitoral, os lacres ou resíduos de lacres existentes na urna eletrônica.

**2.7. Triagem de urnas eletrônicas: testar e separar as urnas eletrônicas que apresentarem problemas técnicos e/ou ausência de peças, que somente podem ser substituídas por pessoal especializado, para posterior manutenção corretiva;**

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- a) Durante a execução das atividades de conservação, ou a qualquer momento, caso seja identificado defeito funcional ou defeito/falta de peça na urna, que necessite de sua abertura para substituição de peça especialista, o profissional deverá cadastrar no sistema Logusweb o defeito encontrado para que seja solicitada manutenção corretiva;
- b) caso o defeito detectado não comprometa a continuidade da atividade que estiver sendo desenvolvida (ex. carga da bateria), esta deverá ter seguimento.

**2.8. Aceite de urnas novas; testes e recepção de urnas entre locais de armazenamento; envio, testes e recepção de urnas para eleições comunitárias; envio, testes e recepção de urnas para eleições suplementares**

Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas "a" a "c";
- b) realizar testes internos que validem o funcionamento do equipamento, conforme orientação da Justiça Eleitoral;
- c) anotar os números de patrimônio de cada urna;
- d) apresentar os resultados ao responsável pelo local de armazenamento, mantendo o lote de urnas identificados até sua destinação.

**2.9. Recebimento e conferência de suprimentos, baterias e bobinas para as urnas eletrônicas**

Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Realizar os testes necessários ao aceite dos suprimentos da urna eletrônica, segregando e anotando os defeitos encontrados.

**2.10. Atualização de *software* embarcado (*firmware*) e realização do processo de certificação digital**

Estas atividades podem ser desenvolvidas paralelamente à atividade 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Preparar as urnas seguindo as descrições do item 2.1, alíneas "a" a "c";
- b) realizar os procedimentos de atualização de software embarcado e/ou certificação digital, utilizando-se de MR e flash card próprias, conforme instruções da Justiça Eleitoral;
- c) anotar, inserindo em planilha, os patrimônios dos equipamentos nos quais foram concluídos os procedimentos, segregando e identificando os que apresentarem qualquer tipo de defeito;
- d) dar seguimento às demais atividades, quando for o caso, observado o descrito no item 2.1, alíneas "e" e "f";

**2.11. Organização do local de armazenamento, movimentação de paletes, organização de bancadas, estantes, leitura e organização patrimonial e organização de mídias**

Estas atividades podem ser desenvolvidas de forma paralela à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:



- a) Manter a organização do local de armazenamento, dispondo bancadas, organizando estantes e paletes, de forma a facilitar o manuseio, a identificação patrimonial e a movimentação das urnas dentro do local de trabalho;
- b) manter organizado e catalogado os suprimentos e mídias de urnas eletrônicas dentro do local de armazenamento.

**2.12. Utilização de instrumentos de medição das baterias**

Estas atividades podem ser desenvolvidas paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento destas atividades o profissional deve:

- a) Realizar a medição, quando necessário, de baterias, conforme instruções da Justiça Eleitoral;
- b) Anotar as medições e inseri-las em planilha eletrônica.

**2.13. Utilização de instrumentos de medição das condições ambientais do local de armazenamento**

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Realizar a medição da temperatura e umidade nos locais de armazenamento, conforme instruções da Justiça Eleitoral;
- b) anotar as medições e inseri-las em planilha eletrônica.

**2.14. Identificação de peças faltantes ou danificadas / instalação de peças não especialistas e outros suprimentos (baterias, bobinas, etc.)**

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Durante a realização das demais atividades de conservação, ou a qualquer momento, caso seja identificada falta de peça ou suprimento que não necessite de abertura da urna para sua substituição, o profissional deverá anotar e cadastrar no Logusweb a peça necessária e se houver em estoque, realizar a substituição imediata, sem comprometimento das demais atividades que estejam sendo executadas.

**2.15. Inserção de informações relativas à conservação nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus e afins**

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Utilizar os sistemas Logusweb, STE, Aceitus ou sistema que venha a ser desenvolvido pela Justiça Eleitoral para registro de documentos comprobatórios, dados extraídos em MR e informações anotadas durante as atividades de conservação das urnas do local de armazenamento.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

**2.16. Auxiliar na vistoria e preenchimento das informações acerca das condições do local de armazenamento**

Esta atividade pode ser desenvolvida paralelamente à atividade descrita no item 2.1. Para o desenvolvimento desta atividade o profissional deve:

- a) Realizar vistoria no local de armazenamento e inserir as informações sobre as condições encontradas no sistema Logusweb.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'X' followed by a cursive name.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

Anexo IV – Estimativa de consumo mensal de UST

Estimativa de contratação	Forma de Armazenamento	Média mensal estimada de UST	UST Estimada TOTAL
Mensal	Polos	403,9	<b>12.117</b>



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ANEXO V - Modelos de documento

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO  
do Local de Armazenamento**

O *Tribunal Regional Eleitoral XXX*, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do Local de Armazenamento**, dá por aceitos os serviços executados pela empresa \_\_\_\_\_, relativos à conservação de urnas eletrônicas, previstos na(s) Ordem de Serviço nº **XXX**, emitida(s) em decorrência do Contrato TRE-BA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que as informações constantes da **Declaração de Conclusão dos Serviços – DCS**, apresentada pela Contratada, conforme previsto no item 5.26 do Anexo I – Termo de Referência do contrato acima mencionado foram:

( ) devidamente inseridas no sistema Logusweb.

( ) recepcionadas em relatório já conferido por esta fiscalização (por indisponibilidade do Logusweb).

Declaro ainda que os serviços discriminados na referida OS foram prestados e que a efetiva prestação dos serviços deu-se conforme a tabela abaixo.

Quanto ao quantitativo de USTs a serem pagas, declaro que foi aplicado o fator redutor totalizando a dedução de **XXXXXX UST('s)**.

OS Nº	TRD-UF	Qtd. GA				Qtd. UST's		
	Período de Execução	Estimada na OS	Executada no TRD	Não executada	Executada fora do prazo	Estimadas na OS	Executadas no TRD	UST's a serem pagas
	/ / a / /							

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da UF

O *Tribunal Regional Eleitoral de XXXX*, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA UF**, dá por aceitos os serviços executados pela empresa \_\_\_\_\_, relativos à conservação de urnas eletrônicas, previstos na(s) Ordem (ns) de Serviço nº *XXXX*, *XXXX* e *XXXX/201\_*, emitida(s) em decorrência do Contrato TRE-BA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo em vista que estão de acordo com as especificações contratuais.

Declaro que as informações constantes do(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo Local - TRD Local, apresentado(s) pelo(s) Fiscal(is) Técnico(s), conforme previsto no item 8.2.1 do Anexo I – Termo de Referência do contrato acima mencionado foram:

- ( ) devidamente inseridas no sistema Logus web.  
( ) recepcionadas em relatório já conferido por esta fiscalização (por indisponibilidade do Logus web).

Declaro ainda que os serviços discriminados na(s) referida(s) OS('s) foram prestados e que a efetiva prestação da parcela de serviços deu-se conforme a tabela abaixo.

Quanto ao quantitativo de USTs a serem pagas, declaro que foi aplicado o fator redutor totalizando a dedução de *XXXXXX* UST('s).

OS Nº	TRD-UF	Qtd. GA				Qtd. UST's		
	Período de Execução	Estimada na OS	Executada no TRD	Não executada	Executada fora do prazo	Estimadas na OS	Executadas no TRD	UST's a serem pagas
	// / a //							
	// / a //							
	// / a //							
		TOTAL					TOTAL	

XXXX, \_\_\_\_\_ de 201\_ .

\_\_\_\_\_  
Fiscal Administrativo



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ORDEM DE SERVIÇO

CONSERVAÇÃO

Solicitação de Serviços

{informações a serem preenchidas pelo solicitante}

JUSTIÇA ELEITORAL  
Tribunal Regional Eleitoral XXX

1. Ordem de Serviço n.º	2. UF
-------------------------	-------

3. Fiscal Técnico designado para acompanhar esta OS:

4. Local de Realização dos Serviços:

5. Objeto desta ordem de serviço:

CONSERVAÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS

6. Grupo de Atividades a ser executados (GA)

Item do TR	Atividades <i>Consulte relação detalhada no item 4 do Termo de Referência</i>	Executar nesta OS
4.5.1	Recarregar as baterias internas das urnas eletrônicas;	sim
4.5.2	medir a carga das baterias	TRE
4.5.3	recarregar as baterias de reposição;	sim
4.5.4	exercitar os componentes internos e realizar testes funcionais, utilizando o STE	sim
4.5.5	promover a limpeza dos gabinetes e dos cabos	sim
4.5.6	separar as urnas para manutenção corretiva;	sim
4.5.7	realizar Testes de Aceite nas urnas novas;	não
4.5.8	realizar testes funcionais nas urnas para diversos fins;	não
4.5.9	atualizar o software embarcado das urnas eletrônicas;	não
4.5.10	instalar a certificação digital;	não
4.5.11	retirar as mídias armazenadas nas urnas (Flash Card e/ou Memória de Resultado-MR);	TRE
4.5.12	remover os lacres de eleição;	TRE
4.5.13	identificar e substituir as peças <i>não especialistas</i> faltantes ou danificadas;	sim
4.5.14	inserir os dados sobre as urnas eletrônicas mantidas nos sistemas LogusWeb, STE, Aceitus e outros;	sim
4.5.15	anotar os dados de conservação em caso de indisponibilidade do sistema/equipamento	sim
4.6.1	organizar o local de armazenamento;	sim
4.6.2	movimentar as urnas eletrônicas de e para as bancadas para a manutenção preventiva;	sim
4.6.4	verificar a infraestrutura do local de armazenamento e preencher o formulário "CheckList do Local de Armazenamento", do sistema LogusWeb;	sim
4.6.5	medir a temperatura e umidade do ar do local de armazenamento, utilizando o Termo Higrômetro disponibilizado pela Justiça Eleitoral;	TRE
4.6.6	receber e conferir os suprimentos, as Lâmpadas e as bobinas para as urnas eletrônicas.	não
Outros	verificar degradação dos LCDs	sim



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

--	--

6.1. Quantidade de Urnas 2004 a 2006	6.2 Quantidade de urnas 2008 a 2013	6.3 Quantidade de baterias	7. Dias de não execução das atividades (DiasOff)
0	0	0	
6.4. Quantitativo de Grupos de Atividades (QtdGA)	6.5 Quantidade infraestrutura (QtdInfraGA)		
0	0		
8. Período de Execução:			
8.1 Data mínima			
8.2 Data máxima			
9. Quantidade de dias do período (QtdDiasPeriodo)		0	
10. Quantidade de dias disponíveis (QtdDiasDisp)		0	
11. Produtividade da Força de Trabalho/dia (ProdLoc)		0	
12. USTs estimadas para a execução desta Ordem de Serviço			
#DIV/0!			
13. Email do Responsável pela emissão desta OS			
14. Responsável pela emissão desta Ordem de Serviço (assinatura e carimbo)			15. Data:
			/ /
16. Autorização do Fiscal do Contrato no TRE: (assinatura e carimbo)			17. Data:
			/ /
18. Autorização da Contratada: (assinatura e carimbo)			19. Data:
			/ /
20. Para os casos de início em data inferior ao item 8.1 desta OS, informar no campo abaixo as datas mínima e máxima acordada entre as partes			
20.1. Data mínima acordada	/ /	20.2. Data máxima acordada	/ /
20.3. De Acordo: Fiscalização Regional		20.4. De acordo: Contratada	
21. OBS:			